



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 154

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1975

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1975

Nº 237 - Promove: No Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Administração Central:

Na série de classes de Estatístico, código TC-1401, da classe A, nível 20, para a classe B, nível 21, a partir de:

Por Merecimento:

Em 30 de junho de 1970

- 1 - Lucília Ferreira Portugal, em vaga decorrente da promoção de Gabriel França Santos.
- 2 - Maurício Couto e Silva de Miranda Lima, em vaga decorrente da promoção de Maria Josina Peixoto.

Em 31 de dezembro de 1971

- 1 - Luzia Maria Oliveira Ferreira da Costa, em vaga decorrente da promoção de Dinah Couto de Miranda Lima.
- 2 - Nélida Ferreira de Vasconcelos, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Moraes.

Em 31 de março de 1972

- 1 - Laura de Carvalho, em vaga decorrente da promoção de Fernando Pereira Cardim.

Em 30 de setembro de 1972

- 1 - Aarão Villela de Andrade, em vaga originária da aposentadoria de Victoria Gonzalez Taborá.

Em 31 de março de 1973

- 1 - Florentino Vianna Hanstead, em vaga originária da aposentadoria de Dulce Sobral de Carvalho.
- 2 - Waldir Gomes, em vaga originária da aposentadoria de Ismênia Quintans Valença.

Em 30 de junho de 1973

- 1 - Fernando Gomes Corrêa, em vaga originária da aposentadoria de Theophrasto Sá de Miranda.
- 2 - Angelo Eustáquio Fonseca Ramos, em vaga originária do falecimento de Lourival Ubaldo Câmara.

3 - Diamantino Salgueiro da Silva, em vaga decorrente da promoção de Maria Celeste Figueiredo da Silva.

4 - Wilson O'Dwyer, em vaga decorrente da promoção de Maria Cascaes Brasil.

Em 30 de setembro de 1973

- 1 - Neylor Calazans Rego, em vaga originária da aposentadoria de Ismênia de Medeiros Guimarães Coelho.
- 2 - Nahide de Oliveira, em vaga originária da aposentadoria de Maria Luiza Meyer Polinov.
- 3 - Maria Rita de Montojos, em vaga originária da aposentadoria de Gloria Esteves Francisco.
- 4 - Maria Arlete Gomes, em vaga originária da aposentadoria de Maria Alice Martins Wanderley.
- 5 - Jenilza Santos Aguiar, em vaga originária da aposentadoria de Carmen Hatab do Nascimento.

6 - Stella Maria de Oliveira Ferreira da Silva, em vaga originária da aposentadoria de Therezinha Câmara Coelho.

7 - Vinicius Fonseca, em vaga originária da aposentadoria de Carmen de Amorim Imbroisi.

8 - Dora de Mello, em vaga originária da aposentadoria de Irene Sebastiana Martins Gomes.

9 - Gláber Camaz de Magalhães, em vaga decorrente da promoção de Elza Taylor Sa'óia de Albuquerque.

10 - Fernando Luiz Parreira, em vaga decorrente da promoção de Leopoldo da Costa Mattos.

11 - Jorge de Orlando Canaan, em vaga decorrente da promoção de Isaura Adalina Monteiro Rosalini.

12 - Maria do Rosário Castro e Braz, em vaga decorrente da promoção de Elisa Lucia Americano.

13 - Lucília Alves Corrêa, em vaga decorrente da promoção de Oswaldo de Carvalho.

Em 31 de dezembro de 1973

1 - José Borges Estrela Filho, em vaga originária da aposentadoria de Celina Machado de Vasconcelos.

2 - Orlanda de Oliveira Figueiredo, em vaga originária da aposentadoria de Elza Maria de Miranda Vazrejo.

3 - Maria de Lourdes Araújo, em vaga originária da aposentadoria de Sílvia Moreira Lima Gonzalez.

4 - Célia Perez Esteves, em vaga decorrente da promoção de Léa Maria Ropon Pereira Leite.

5 - Jayme Cascon, em vaga decorrente da promoção de Cinira Campos Pires.

6 - Dayse Costa Lima, em vaga decorrente da promoção de Jesuino Esmarão Ribeiro.

7 - Esther Kaufmann, em vaga decorrente da promoção de Marcelo Chantob Levy

8 - Maria Auxiliadora Peres de Rezende, em vaga decorrente da promoção de Maurilla Thamar de Lima Campo.

9 - Aureo Sobreira do Vale, em vaga decorrente da promoção de Maria Aparecida Brito Carvalho de Oliveira.

10 - Anna Sterenberg, em vaga decorrente da promoção de Waldemar Barbosa de Oliveira.

Em 30 de junho de 1974

1 - Gleice Yee, em vaga decorrente da promoção de Antônio Habbert Martins Naylor.

Por Antiquidade:

Em 31 de dezembro de 1970

1 - Antônio da Cruz, em vaga decorrente da promoção de Paul Schmetzer.

Em 31 de março de 1972

1 - Ciléa Christina Fernandes Zouluar, em vaga originária da agregação de Yeda Borges de Mendonça.

Em 30 de setembro de 1972

1 - Noêmia Cunha, em vaga decorrente da promoção de Selange Isabel Ainsworth da Fonseca.

Em 31 de março de 1973

1 - Dante Pinto da Cruz, em vaga decorrente da promoção de Adauto Queiroz Guimarães.

Em 30 de junho de 1973

1 - Alfredo Manoel Pereira, em vaga decorrente da promoção de Lydia Leandro de Castro Guedes.

Em 30 de setembro de 1973

1 - Elzi Cameron, em vaga originária da aposentadoria de Amélia Xavier de Brito Daemon.

2 - Aglae Leide de Souza D'Avila, em vaga originária da aposentadoria de Dora Mattos.

3 - Mário Leite Lima, em vaga originária do falecimento de Lucília Ferreira Portugal.

4 - Maria Augusta Pakão Franco da Cruz, em vaga originária da aposentadoria de Antonieta Mattos de Andrade.

5 - Elza Xavier da Silva, em vaga originária da aposentadoria de Maria Regina Pinto de Almeida.

6 - Ilka Brandão Bambilra, em vaga decorrente da promoção de Moacyr Soares.

7 - Annibal Ribeiro Fontes, em vaga decorrente da promoção de Carmen de Albuquerque Silva.

Em 31 de dezembro de 1973

1 - Isis Quadrat de Souza, em vaga originária da aposentadoria de Doralice Amorim Maghella.

2 - Gilda Kopke Coelho, em vaga originária da aposentadoria de Maria de Lourdes Moraes.

3 - Yoleta Brauna Revintinis, em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes Freitas Cianella.

4 - Maria da Conceição Aparecida Lacerda de Araújo, em vaga decorrente da promoção de Yeddo Affonso Moutinho Solano Barros.

5 - André de Albuquerque Freire, em vaga decorrente da promoção de Weatstone Pereira da Fonseca.

Em 31 de março de 1975

1 - Luiza de Medeiros Ramos Amado, em vaga decorrente da promoção de Maria da Consolação de Castro Medeiros.

Nº 238 - Promove: No Quadro de Pessoal, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística - Inspeções Regionais:

Na série de classes de Porteiro, código GL-302, da classe A, nível 9 para a classe B, nível 11, em vagas originárias do Decreto nº 51.367, de 11 de dezembro de 1961, a partir de:

Por Merecimento:

Em 30 de setembro de 1963

- 1 - Evaristo Bertini
- 2 - Evaristo Bertini
- 3 - Carlos Pedro Denardi
- 4 - José Cavalcante de Albuquerque

5 - José Denardi

6 - Maria Malaquias

7 - Adhemar Bueno

8 - Juscelino Figueira Matos

9 - Paulo Reis da Silva

10 - Eduardo Rosalino Costa

11 - Sebastião Soares dos Santos

12 - Samuel da Silva Lopes

Em 31 de dezembro de 1968

1 - Octavio Correa, em vaga originária da aposentadoria de Eloy Balmerger.

Em 30 de setembro de 1970

1 - José Nazareth dos Santos, em vaga originária da aposentadoria de Octavio Correa.

Em 31 de dezembro de 1973

1 - Heitor Theophilo Lopes, em vaga originária da vacância do cargo ocupado por Eduardo Rosalino Costa, declarada pela Portaria DG-CPEN nº 404, de 10 de outubro de 1974.

2 - Abenirgo Ataíde, em vaga originária da vacância do cargo ocupado

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e inelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

A. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 135,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

por Evarista Bertini, declarada pela Portaria DG-QPEX n.º 404, de 10 de outubro de 1974.

Por Antiguidade:

Em vagas originárias do Decreto n.º 51.387, de 11 de dezembro de 1961, a partir de:

Em 30 de setembro de 1963

- 1 — Moacyr Nicolau do Carmo
- 2 — José Machado
- 3 — Misael Souza Campos
- 4 — Bronislava Oparaz Boving
- 5 — João Carlos Dias.

Em 31 de dezembro de 1963

1 — Duvillo Paçovan, em vaga originária do falecimento de Sebastião Paulino de Souza.

Em 31 de dezembro de 1973

1 — Norberto de Souza, em vaga originária da vacância do cargo ocupado por Antonio Bertini, declarada pela Portaria DG-QPEX n.º 404, de 10 de outubro de 1974.

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

N.º 239 — Conceder exoneração a partir de 14 de julho de 1975, a Narcceu de Paiva Filho, do cargo de Agente de Estatística, nível 12.B, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Estatística — Inspeções Regionais (DEL-EST-ES).

lio Limitada — Instrumento de 9 de maio de 1975.

— **Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:**

A-BH-75-13 — Credireal S. A. — Corretora de Câmbio e Valores. — De Cr\$ 540.000,00 para Cr\$... 1.080.000,00. — A.G.E. de 28 de fevereiro de 1975.

A-SP-75-110 — Escritório Lerosa S. A. — Corretores de Valores. — De Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$... 3.000.000,00. — A.G.E. de 21 de fevereiro de 1975 e 16 de maio de 1975.

— **Sociedades Distribuidoras — Alteração Contratual:**

A-SP-75-461 — Valmax — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 22 de julho de 1975.

— **Aumento de Capital:**

A-SP-74-278 — Socopa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em transformação

para "Socopa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A." — De Cr\$ 139.000,00 para Cr\$... 200.000,00 — Assembleia Geral de Transformação de 20 de dezembro de 1973.

— **Cancelamento de Dependências:**

A-SP-74-278 — Socopa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em transformação para "Socopa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A." — Em Porto Alegre (RS) e Capivari (SP) — Assembleia Geral de Transformação de 20 de dezembro de 1973.

— **Mudança de Denominação:**

A-SP-74-278 — Socopa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Adotada a denominação "Socopa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A." — Assembleia Geral de Transformação de 20 de dezembro de 1973.

DESPACHO DO DIRETOR

De 1 de agosto de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

Sociedade de Investimento — Decreto-lei n.º 1.401

— **Autorização para Funcionar:**

A-DF-75-1.143 — América do Sul S. A. — Sociedade de Investimento — Decreto-lei n.º 1.401. — Em São Paulo (SP) — Assembleia Geral de Constituição de 8 de julho de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 4 de agosto de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

— **Banco de Investimento — Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:**

A-RJ-75-428 — Banco Nacional Brasileiro de Investimentos S. A. —

De Cr\$ 34.500.000,00 para Cr\$... 50.000.000,00 — A.G.E. de 30 de maio de 1975 e 14 de julho de 1975.

INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Em 5 de agosto de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-1.118-75 — Cooperativa de Crédito dos Servidores do SIESI no Rio Grande do Sul Limitada — Porto Alegre (RS) — Assembleia Geral Extraordinária de 18 de julho de 1975.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 4 de agosto de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Aumento de Capital com Reforma de Estatutos Sociais

DF-1.118-75 — Banco Julião Aroyo S. A. — Monte Azul Paulista (SP) — De Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$... 10.000.000,00 — AGEs. de 17 de junho e 23 de julho de 1975.

Processo n.º DF-1.301-74 — União Banco — União de Bancos Brasileiros S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — A Egrégia Diretoria deste Órgão, em sessão de 3 de março de 1975, aprovou o cancelamento das cartas-patentes que amparam as atividades das agências do titular, abaixo indicadas, cujo encerramento de operações ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) ano:

Cartas-patentes — Práticas

N.º 0.617, de 18-12-61 — Vassouras (RJ);

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
GERENCIA
DE MERCADO DE CAPITAIS**

DESPACHO DO DIRETOR

De 25 de julho de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo número:

Sociedade de Investimento — Decreto-lei n.º 1.401

— **Autorização para Funcionar:**

A-DF-75-1.074 — Finasa-Brasil S. A. — Sociedade de Investimento — Decreto-lei n.º 1.401 — Em São Paulo (SP) — Escritura de Constituição de 14 de julho de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 1 de agosto de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— **Sociedades Corretoras — Alteração Contratual:**

A-DF-75-807 — Las Casas e Kallisk — Corretora de Valores e Câmbio

N.º 7.532, de 04-07-633 — Rio das Flores (RJ);
 E-896, de 25-02-54 — Soledade (RS);
 N.º E-974, de 10-09-55 — Registro (SP);
 N.º 8.197, de 23-03-65 — Natividade (RJ);
 N.º 6.620, de 18-12-61 — Natividade (RJ);
 N.º 4.528, de 18-13-56 — Conceição de Macabu (RJ);
 N.º 6.008, de 17-12-60 — Bom Jesus do Itabapoana (RJ);
 N.º 4.569, de 26-12-56 — Bom Jardim (RJ);
 Em contrapartida, este Órgão emitirá novos diplomas, e nome de ladas agências nas localidades de: "Unibanco", a fim de serem instaladas;
 São Paulo (SP) — 6 dependências;
 Rio de Janeiro (RJ) — 3 dependências;
 Caçador (SC);
 Itapeerica da Serra (SP);
 Montenegro (RS);
 Teresina (PI);
 Apucarana (PR);
 Assis Chateaubriand (PR);
 Campo Mourão (PR);
 Campo Real (RS);
 Chapecó (SC);

Cianorte (PR);
 Cornélio Procopio (PR);
 Criciúma (SC);
 Curitiba (SC);
 Francisco Beltrão (PR);
 Goleão (PR);
 Itaqui (RS);
 Jaraguá do Sul (SC);
 Laranjeiras do Sul (PR);
 Mafra (SC);
 Marechal Cândido Rondon (PR);
 Matão (SP);
 Mauá (SP);
 Palotina (PR);
 Paranavai (PR);
 Pato Branco (PR);
 Porto União (PR);
 Sertãozinho (SP);
 Sumaré (SP);
 Taboão da Serra (SP);
 Toledo (PR);
 Umuarama (PR);
 Paulineia (SP);
 Embu (SP);
 Jaguariúna; e
 Maximiliano de Almeida (RS).
 Obs.: Fica, desta feita, cancelada a publicação inserida às fls. 2.402-03, do Diário Oficial da União n.º 128, edição de 9 de julho de 1975, Seção I — Parte II.

N.º 41/06 - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria n.º 881, de 02.09.74, considerando o disposto no artigo 15º, § 5º, da Lei n.º 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do processo DNPVN n.º 11.858/74, resolve:
 Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa nova programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Rio Grande, para 1975, na importância de Cr\$22.190.000,00 (vinte e dois milhões, cento e noventa mil cruzeiros), em substituição ao aprovado pela Portaria (E) n.º 81/06, de 23.12.74, publicada no Diário Oficial da União de 09.01.75.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: Rio Grande do Sul
 PORTO: Rio Grande

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO 70, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15º, da Lei n.º 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) n.º 81/06, de 23 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de dia 09.01.75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
4.	OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO	
4.3	URBANIZAÇÃO	
4.3.1	Pavimentação e repavimentação de áreas dos Portos Novo e Velho, e de áreas de expansão no Terroplano-Oeste	1.050
4.3.2	Construção de galerias pluviais na área de expansão do Porto Novo.	650
5.	ÁREAS PARA ARMAZENAGEM	
5.1	ARMAZÉNS	
5.1.1	Complementação das obras dos armazéns D-3 e D-4 e suas instalações para movimentação de cereais.....	2.600
6.	INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS ESPECIAIS	
6.4	INSTALAÇÕES PARA GRANÉIS SÓLIDOS	
6.4.2	Conclusão das obras civis do Armazém A-2, montagem e instalação de equipamentos complementares, inclusão rede elétrica, para movimentação de granéis sólidos.....	1.500
6.5	INSTALAÇÕES PARA GRANÉIS LÍQUIDOS	
6.5.1	Construção de tanques para armazenagem de óleo comestível e adaptação das instalações de recebimento e recalque.....	2.500
7.	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	
7.1	GUINDASTES	
7.1.3	AUTOMOTORES	
7.1.3.1	Aquisição de autoguindaste, com capacidade de 80 a 110 toneladas.....	200
7.2	EMPILHADORES E TRANSPORTADORES	
7.2.1	EMPILHADORES	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras de garfo-frontal com capacidade de mais ou menos 7.000 quilos.....	2.100
8.	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS	
8.3	LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM	
8.3.1	LINHAS FÉRREAS	
8.3.1.1	Construção e restauração de linhas férreas e guindastes, inclusive vigas e estacas de concreto armado, na faixa de cais.....	2.000
10.	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
10.1	CARINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	
10.1.1	Aquisição de um caminhão próprio para coleta de lixo em caçambas.....	60
10.2	CAÇAMBAS	
10.2.1	Aquisição de caçambas metálicas com capacidade de 2,5m³, aproximadamente.....	50
10.4	DIVERSOS	
10.4.1	Aquisição de um guindaste hidráulico para movimentação de caçambas com capacidade de 2,5m³.....	50
10.4.2	Aquisição de tremoinha móvel, reguladora de fluxo, para descarga de granéis sólidos.....	840
12.	CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	
12.1	ADMINISTRAÇÃO	
12.1.1	Construção de novos escritórios nas Armazéns D-3, D-4 e de 1a. linha.....	700

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

11º Distrito Rodoviário Federal
 PORTARIA N.º 11.084, DE 30 DE MAIO DE 1975

O Chefe do 11.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item IX, do artigo 103, do Regimento do DNER aprovado pela

Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 24-1-75, resolve:

Dispensar, Waldo Scaramuzzi, Agente Administrativo, nível 6, matrícula número 2.013.704, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa da Residência 11/5 do 11.º Distrito Rodoviário Federal. — Antonio Lago de Oliveira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS (E) DE 9 DE JULHO DE 1975

N.º 38/06 - O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria n.º 881, de 02.09.74, considerando o disposto no artigo 15º, § 5º, da Lei n.º 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do processo DNPVN n.º 2.889/75, resolve:
 Aprovar, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Pelotas, para 1975, na importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), em substituição ao aprovado pela Portaria (E) n.º 80/06, de 23.12.74, publicada no Diário Oficial da União de 09.01.75.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: Rio Grande do Sul
 PORTO: Pelotas

Programa de aplicação dos Recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO 70, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15º, da Lei n.º 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) n.º 80/06, de 23.12.74, publicada no Diário Oficial da União de dia 09.01.75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
30	EQUIPAMENTOS AUXILIARES	
30.3	BALANÇAS	
30.3.1	Instalação de balanças.....	300
35.	DIVERSOS	
35.2	OUTROS	
35.2.1	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A. para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos.....	1
TOTAL.....		300

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
12.3	OFICINAS E GARAGENS	
12.3.1	Aquisição de máquinas e equipamentos para as oficinas de manutenção e reparos.....	400
12.4	REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	
12.4.1	SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	
12.4.1.1	Instalação de sanitários e vestiários nos armazéns D-3, D-4 e de 1a. linha..	700
12.5	DIVERSOS	
12.5.1	Construção de caixas-fortes nos Armazéns de 1a. linha.....	830
12.5.2	Aquisição, montagem e instalação de equipamento eletrônico para processamento de dados, inclusive obras complementares.....	4.000
14.	ENCARGOS FINANCEIROS	
14.1	DESPESAS GERAIS COM FINANCIAMENTOS	
14.1.1	Despesas com financiamento obtidos....	240
15.	DIVERSOS	
15.1	ESTUDOS E PROJETOS	
15.1.1	Realização de estudos e projetos necessários à melhoria das instalações portuárias e de suas operações.....	1.050
15.2	OUTROS	
15.2.1	Complementação de itens da programação..	1.007
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S/A, para transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoria dos Portos.....	103
TOTAL.....		22.190

A. Arne Oscar Markus
Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER N.º 45, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB —, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento da pecuária leiteira, tendo em vista que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento;

Considerando as peculiaridades das bacias leiteiras formadas nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 66.183, de 5 de fevereiro de 1970;

Considerando decisões do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB), de 4 de agosto de 1975; resolve:

Art. 1.º A cota do leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em 3 (três) meses de menor produção no período compreendido entre junho e setembro, inclusive.

§ 1.º Considera-se leite-excesso a quantidade mensalmente recebida que exceder à cota definida neste artigo.

§ 2.º É proibida qualquer outra classificação para leite normal que não a prevista nesta Portaria, ou seja, leite-cota e leite-excesso.

Art. 2.º O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano das Regiões

Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e das Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília e Vitória, será de Cr\$ 1,60 (hum cruzeiro e sessenta centavos).

Art. 3.º O preço mínimo de compra do litro de leite-cota, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano das demais localidades não definidas no artigo anterior, será de Cr\$ 1,45 (hum cruzeiro e quarenta e cinco centavos).

Art. 4.º O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma das indústrias específicas de leite em pó, queijo, manteiga e demais produtos lácteos, será de Cr\$ 1,40 (hum cruzeiro e quarenta centavos).

Art. 5.º Sempre que o litro de leite adquirido do produtor, contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% (três vírgula um por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,7% (zero vírgula sete por cento) do preço mínimo de compra, mencionado no artigo 3.º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, o que deverá constar na nota de compra ou de recebimento do leite.

Art. 6.º Fica proibida, nos preços mínimos de compra de leite fixados na presente Portaria, a dedução de impostos, taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do produto.

Art. 7.º O preço mínimo de compra do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial será fixado:

a) para um aumento mensal de até 20% (vinte por cento) sobre a cota

definida no artigo 1.º da presente Portaria, o preço mínimo do leite-excesso será o preço fixado no artigo 4.º da presente Portaria;

b) para um aumento mensal de produção que exceder de 20% (vinte por cento) sobre a cota definida no artigo 1.º da presente Portaria, o preço mínimo do leite-excesso será de 70% (setenta por cento) do preço fixado no artigo 4.º da presente Portaria.

Art. 8.º O custo do transporte do leite "in-natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial, poderá ser reduzido do preço mínimo de compra fixado para o produtor na presente Portaria.

Art. 9.º Os distribuidores de leite, quando pretenderem comercializar tipos de leite ou embalagens não previstos nesta Portaria, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obedecido o disposto na RISPOA.

Art. 10. Os preços máximos de venda do litro de leite tipo "C", com no mínimo 3% (três por cento) de gordura, ao consumidor, serão os seguintes:

1 — Leite envasado mecanicamente, em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares — Cr\$ 2,00.

2 — Leite engarrafado mecanicamente e com fecho inviolável — Cr\$ 1,90.

Art. 11. O litro de leite tipo C, efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, e das Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília e Vitória, será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), em Cr\$ 0,15 (zero vírgula quinze centavos), o litro, conforme normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa.

Art. 12. A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação de leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 13. Aplicar-se o disposto nesta Portaria aos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.016

Preço: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor em 16 de agosto de 1975 revogadas a Portaria SUPER n.º 33, de 13 de junho de 1975, e demais disposições em contrário. — Rubem Nóbil Wilke, Superintendente da SUNAB.

PORTARIA SUPER N.º 46, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Abastecimento — SUNAB,

no uso de suas atribuições legais, considerando as peculiaridades do abastecimento de leite "in natura" e a necessidade de aumentar a oferta de leite fluido beneficiado, bem como a de regulamentar a comercialização do leite reidratado, objetivando a regularização do abastecimento;

Considerando a decisão do Conselho Nacional do Abastecimento — CONAB, de 4 de agosto de 1975, resolve:

Art. 1.º Autorizar a comercialização do leite reconstituído, a partir do leite em pó de consumo humano e/ou do leite concentrado e sua mistura ao leite "in natura", pré-beneficiado, ou beneficiado, desde que atenda às exigências tecnológicas bem como às normas do RISPOA.

Parágrafo único. Somente será permitida a adição de matéria gorda oriunda do leite.

Art. 2.º A regulamentação do preço mínimo do leite entregue pelo produtor, rege-se-á pelas normas vigentes, fixadas pela SUNAB.

Art. 3.º O preço máximo de venda do leite pasteurizado reconstituído com, no mínimo, 3% (três por cento) de gordura, será de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) o litro.

Art. 4.º O Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) subsidiará em Cr\$ 0,15 (quinze centavos), conforme normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa:

a) o litro de leite "in natura" utilizado na produção do leite pasteurizado reconstituído e efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, e das Capitais Goiânia, Florianópolis, Vitória e Brasília;

b) o litro de leite reconstituído, a partir do leite em pó de consumo humano e/ou do leite concentrado, em até 30% (trinta por cento) do somatório do leite pasteurizado reconstituído, e tipo C, efetivamente distribuídos nas Regiões Metropolitanas e Capitais definidas no item anterior.

Art. 5.º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás e Distrito Federal.

Art. 6.º A presente Portaria entrará em vigor em 16 de agosto de 1975, revogada a Portaria SUPER n.º 34, de 13 de junho de 1975, e as demais disposições em contrário. — Rubem Nóbil Wilke, Superintendente.

Delegacia em São Paulo

PORTARIA N.º 114-GD, DE 17 DE JUNHO DE 1975

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Revogar a Portaria número 368, de 19 de dezembro de 1973.

Art. 2.º Designar Antonio Luiz de Oliveira Berni, Agente de Inspeção, da Divisão de Estados e Pesquisas, desta DESP para substituir o Chefe da Seção do Pessoal, da Divisão de Administração, em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, a partir desta data. — Belarmino Jayme Mendonça

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Plano de Assistência à Pesca Artesanal

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPE

PLANO DE ASSISTÊNCIA À PESCA ARTESANAL-PESCART

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO 1975

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará - ACAR/PARÁ.
 CLASSIFICAÇÃO: Código - 2800.1800.1117.000.12
 Projeto: Extensão Pesqueira do PROTERRA
 Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial

DATA DA APROVAÇÃO: 19/06/75 ASS.:
 PROCESSO-PESCART Nº 223/75

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CR\$
I	Despesas Correntes	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	13.000,00
I.1.2	Material de Consumo	145.555,00
I.1.3	Serv. Terceiros e Encargos Diversos	336.445,00
	Sub-total	497.000,00
II	Transferências Correntes	
II.1	Contribuição à Previdência Social	32.000,00
	Sub-total	32.000,00
	T O T A L G E R A L	529.000,00

Brasília, 19 de junho de 1975

Engº Agrº ARNO WALTER SCHNEIDER
 Secretário Executivo da ACAR/PARÁ

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 323/75-DP: Excluir, a partir de 09 de julho de 1975, da Tabela Extinta de Pessoal Temporário da CLT, aprovada pela Portaria Ministerial nº 144, de 20 de abril de 1972, e publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 1972, a Contabilista Técnica MARI LENE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente

Nº 324/75-DP: Designar o Engenheiro Florestal, Co-Diretor do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal - PRODEPEF, REINALDO DE JESUS ARAUJO, o Pesquisador em Agricultura, código TC-1501, nível 22-C, EDUARDO CUNHA MELLO e o Auxiliar Administrativo regido pela C.L.T., WATERLOO MORAES SOARES, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que deverá examinar o melhor destino a ser dado ao Laboratório de Tecnologia pertencente a este Instituto. (Processo nº 2.046/75). PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Nº 325/75-DP: Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a RAULINO REITZ, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, código DAS-101.1 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Instituto, para o qual fora designado pela Portaria nº 2.165, de 06 de maio de 1971, publicada no D.O. de 21 de maio de 1971. (Processo nº 2.629/75). PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 326/75-DP, DE 18 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item IX e artigo 44, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

Considerando que ainda não foi implantada no Distrito Federal uma Delegacia com jurisdição no respectivo território, prevista no art. 3º do Regimento Interno;

Considerando que existe no Distrito Federal o Parque Nacional de Brasília cuja subordinação administrativa não foi prevista no Regimento Interno, resolve:

Subordinar administrativamente o Parque Nacional de Brasília, à Administração Central até que seja criada no Distrito Federal uma Delegacia Estadual. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 327/75-DP: Prolongar de acordo com o art. 225, § 2º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a suspensão de que trata a Portaria nº 259/75-DP, de 27 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 1975. (Processo nº 1.881/75). PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Nº 328/75-DP: Prolongar de acordo com o art. 225, § 2º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a suspensão de que trata a Portaria nº 258/75-DP, de 27 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 1975. (Processo nº 1.881/75) PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 329/75-DP, DE 25 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, ROBERTO DA COSTA BARROS, Pesquisador em Agricultura nível 21-B, do cargo em comissão de Delegado Estadual de Sergipe, código DAS-101.1, da Tabela Permanente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 330/75-DP, DE 25 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o disposto contido no artigo 4º, item II do Decreto nº 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nomear EVANDRO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS, Engenheiro Agrônomo, nível 20ªA, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo em comissão de Delegado Estadual no Estado de Sergipe, código DAS-101.1, da Tabela Permanente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, de que trata o Decreto nº 75.439, de 03 de março de 1975, retificado pelo Decreto nº 75.671, de 29 de abril de 1975. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIA Nº 331/75-DP, DE 28 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Transferir para Brasília, no interesse da Administração,

o Encarregado de Relações Públicas, ODILON IGNÁCIO CUNHA DEL GRANDE, pertencente a Tabela Extinta de Pessoal Temporário regido pela CLT, procedente do Estado do Rio de Janeiro. PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 332/75-DP: Designar o Engenheiro Agrônomo JOÃO BATISTA RODRIGUES FERNANDES, pertencente a Tabela Extinta de Pessoal Temporário, regido pela CLT, para substituir o Delegado Estadual do IBDF, no Maranhão, código DAS-101.1 JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários nos termos previstos no artigo 72 e § 2º do artigo 73, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2º) Fica revogada a Portaria nº 3.837, de 11 de dezembro de 1973, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1973. (Processo nº 3.330/75) PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

Nº 333/75 -DP: Designar o Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Cadastro e Fiscalização do Departamento de Indústria, Lizações e Comercialização, símbolo 2-F, Dr. CARLOS SOUTO MAIOR PINTO, para substituir o presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 192/75-DP, de 06 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 22 de maio de 1975. (Processo nº 6.051/75-DR) PAULO AZEVEDO BERUTTI - Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, no uso da atribuição conferida às autoridades da Administração Federal pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 64.260, de 25 de março de 1968, resolve:

Delegar competência a Luiz Eduardo Esteves de Almeida, Secretário de Coordenação, símbolo 3-C, do Quadro de Pesosal deste Instituto, e ao respectivo substituto quando no exercício do cargo, em virtude do impedimento legal do titular, para arbitrar e conceder diárias de conformidade com o que consta da Instrução Normativa nº 44, de 21 de julho de 1975, do DASP, publicada no Diário Oficial SI-I, de 22 de julho de 1975, que disciplina o assunto. — Alcino Teixeira de Mello.

PORTARIA Nº 72, DE 4 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea

"c", do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 48, de 11 de junho de 1975, publicada no Diário Oficial de 30 seguinte, visto ter sido anulada a licitação de que trata a referida portaria. — Luiz Eduardo Esteves de Almeida, Presidente Substituto.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 402, DE 15 DE JULHO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Wilson Lyrio, Classificador de Arquivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 9-F, da Divisão de Assistência Médico-Social, criada pelo Decreto nº 72.869, de 3.10.1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte. — Chafi Haddad.

PORTARIA Nº 426, DE 28 DE JULHO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Divina Maria do Nascimento e Silva, Nutricionista, P-1902.19.A do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, do Serviço Industrial de Alimentação, mantida pelo Decreto número 60.455-87. — Chafi Haddad.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 434 — Designar Jorge Laura, Escriturário, AF-201.10.B da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cursos e Programas, símbolo 5-F, da Superintendência Geral do Ensino de Graduação e Corpo Docente, criada pelo Decreto nº 72.868, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte.

Nº 435 — Dispensar Marlene Oliveira Assad, Assistente Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de substituto eventual do Secretário (Chefe de Secretaria) símbolo 5-F, do Instituto de Psicologia. — Chafi Haddad.

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 27.826-74-UPRJ, resolve:

Nº 436 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, que alterou a Lei nº 4.881-A-65, Jair Jorge da Cunha, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, Departamento de Clínica Odontológica, Setor Periodontia da Faculdade de Odontologia, em vaga decorrente da aposentadoria de Paulo Macedo.

Nº 440 — Nomear de acordo com o Artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, que alterou a Lei nº 4.881-A-65, José Hercy Villela de Andrade, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Adjunto, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, Departamento de Clínica Odontológica — Setor Endodontia da Faculdade de Odontologia, em vaga decorrente da aposentadoria de Ruy Oscar da Cunha. — Helio Fraga.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do artigo 9º do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 441 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Isolda Martins D'Alvarez, matricula nº 1.046.935, do cargo de Bibliotecário, EC-101.19.A da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de abril de 1975 (Processo número 21.407-75).

Nº 442 — Conceder exoneração, de acordo com o item I, do artigo 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Sonia Moreira Alves de Souza, matricula nº 1.754.618, do cargo de Nutricionista, P-1902.20.B da Parte Permanente do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade (Processo nº 19.119-75).

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo número 19.087-75-UPRJ, resolve:

Nº 443 — Nomear de acordo com o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, que alterou a Lei nº 4.881-A-65, José Raimundo de Lima Pimentel, habilitado em concurso, para prover o cargo de Professor Assistente, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade, Departamento de Radiodignóstico da Faculdade de Medicina, em vaga decorrente da exoneração de José Joaquim de Souza Contente. — Helio Fraga.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que dispõe o artigo 34 da Lei nº 3.786, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 4.346 — Nomear por acesso, no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente:

I — A partir de 30 de setembro de 1974

a) Na série de classes de Almozenarife AF-101-14-A, ocupante do cargo de Armazenista AF-102-10-B:

Anselmo da Costa Cabral, em vaga decorrente da promoção de Theodorico Cleto Buriche Coutinho.

II — A partir de 30 de setembro de 1974

a) Na classe isolada de Chefe de Portaria GL-301, nível 13:

Alcyr Ferreira de Oliveira; José Mansur Filho, ocupantes dos cargos de Porteiro GL-302-11-B, em vagas criadas pelo Decreto nº 62.674, de 8 de maio de 1968.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4.352 — Dispensar Paulo Pinto Bastos da função de Servente de Enfermagem, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea "i", do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 649 — Nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 15 de janeiro de 1975, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Leonardo Marcio Vilela Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Exatas, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos.

Nº 654 — Nos termos do artigo 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear José Divino Lima, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Veterinária, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas e títulos. — Eduardo Osório Cisalpino

DOCUMENTO ORIGINAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 13.647, DE 17 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, a partir de 20 de junho do corrente ano, a Eugênio César Mussak, ocupante da cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, do Setor de Ciências Biológicas, matrícula nº 2.400.169 — Processo número 82.755-75. — *Theodócio Jorge Athérino*.

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência

que lhe confere o artigo 30, item VII, do Estatuto, resolve:

Nº 13.678 — I — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Affonso Smak, ocupante do cargo de Tipógrafo, A-408.11-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento e Programação Industrial, da Imprensa Universitária, Rádio e Televisão, criada pelo Decreto nº 72.717, de 28 de agosto de 1973.

II — Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da mesma Lei, ao funcionário acima referido, da Função Gratificada, Símbolo 12-F, de Chefe do Setor de Expedição, daquela Imprensa, tornando a medida efetiva a partir da data da posse, na função a que se refere o item I, da presente Portaria.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 13.680 — Designar a funcionária Marlin Cândido da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, F-1701.13-A, do Hospital de Clínicas, para exercer as funções de Auxiliar de Médico, especialista em Radiodiagnóstico, onde permanecerá em contato direto com substâncias Radioativas, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais. *Theodócio Jorge Athérino*.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII, do Estatuto, resolve:

Nº 13.687 — Dispensar, a partir de 20 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Paulo Soares Koehler, da Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Chefe

da Seção de Expediente da Divisão de Divulgação do Departamento de Assuntos Comunitários desta Reitoria, criada pelo Decreto nº 72.717, de 29 de agosto de 1973, tendo em vista que o mesmo requereu licença para tratar de interesses particulares.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII, do Estatuto, resolve:

Nº 13.693 — Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fábio de Oliveira Pedrosa, para exercer o cargo de Professor Assistente EC-503, do Departamento de Bioquímica do Setor de Ciências Biológicas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto, Processo número 65.239, de 1974. — *Theodócio Jorge Athérino*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

O Conselho Federal de Química em sua centésima quinquagésima oitava (158ª) Reunião Ordinária, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 1975, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 968, de 15 de outubro de 1969, aprovou a través das Resoluções nºs. 1.459 e 1.460 as Reformulações dos

Orçamentos para o exercício de 1975, dos Conselhos Regionais de Química das 1ª e 3ª Regiões, respectivamente, conforme quadros a seguir:

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1975.

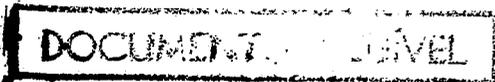
Peter Löwenberg - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 1ª REGIÃO

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

Resolução Lei nº 2.800, de 18/06/1976

RECEITA	SITUAÇÃO		DESPESA	SITUAÇÃO	
	ANTERIOR	NOVA		ANTERIOR	NOVA
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	561.300,00	675.300,00	PESSOAL	174.150,00	174.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.532,00	17.532,00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	37.000,00
RECEITAS DIVERSAS	269.900,00	269.900,00	SERVIÇOS DE TERCEIROS	200.528,00	217.086,83
TOTAL	848.732,00	962.732,00	ENCARGOS DIVERSOS	38.000,00	46.500,00
			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...	15.500,00	12.400,17
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	190.000,00	238.541,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	213.554,00	237.054,00
			SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	190.000,00	238.541,00
			TOTAL....	848.732,00	962.732,00
			DESPESA DE CAPITAL		
			EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES...	25.000,00	21.000,00
			MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	166.000,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.000,00	51.541,00
R E S U M O	RECEITA	DESPESA			
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	962.732,00	962.732,00			
DESPESAS DE CAPITAL	—	238.541,00			
TOTAL...	962.732,00	1.201.273,00			



CONSELHO REGIONAL DE QUINICA - 3ª REGIÃO
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

Legislação: Lei nº 2.000, de 18/06/1956

RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.030.000,00	1.126.400,00	PESSOAL	326.000,00	326.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	29.760,00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
RECEITAS DIVERSAS	110.000,00	138.225,29	SERVIÇOS DE TERCEIROS	270.500,00	340.500,00
OUTRAS RENDAS DIVERSAS	295.750,00	295.750,00	ENCARGOS DIVERSOS	67.720,00	107.720,00
SUB-TOTAL...	1.445.750,00	1.590.135,29	TRANSF. CORRENTES		
			CONTRIB. PREV. SOCIAL	90.280,00	96.815,29
RECEITA DE CAPITAL			ENTIDADES FEDERATIVAS	285.000,00	312.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	90.000,00	90.000,00	TOTAL...	1.099.500,00	1.243.885,29
TOTAL...	1.535.750,00	1.680.135,29	SUPERAVIT ORÇTO CORR.	346.250,00	346.250,00
SUPERAVIT ORÇTO CORR.	346.250,00	346.250,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			EQUIP. E INSTALAÇÕES	32.000,00	32.000,00
			MATERIAL PERMANENTE	18.500,00	18.500,00
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	385.750,00	385.750,00
			TOTAL...	436.250,00	436.250,00

RESUMO	RECEITA	DESPESA
RECEITA E DESPESAS CORRENTES	1.590.135,29	1.243.885,29
RECEITA E DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	436.250,00
	1.680.135,29	1.680.135,29

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 939-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Fixar em US\$ 17,66 (dezesete dólares americanos e sessenta e seis centavos), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café despulpado por saca de 60,5 quilos brutos de café verde, ou o correspondente em café torrado moído.

Art. 2º Fixar em US\$ 22,43 (vinte e dois dólares americanos e quarenta e três centavos), ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café, por saca de 60,5 quilos brutos de café verde, ou o correspondente em café torrado moído.

Art. 3º Fixar em US\$ 0,13,56 (treze centavos de dólar americano e cinquenta e seis pontos), por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas a quota de contribuição sobre a exportação de café cru em grão descafeinado, ou o correspondente em descafeinado torrado moído.

Art. 4º As quotas de contribuição indicadas nos arts. 1º, 2º e 3º, prevalecerão, até comunicação em contrário, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café e os respectivos contratos de câmbio fechados posteriormente a 4 de agosto de 1975.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições sobre a exportação de café verde ou o correspondente em torrado moído e café cru descafeinado ou o correspondente em descafeinado torrado moído.

Rio de Janeiro (RJ), 4 de agosto de 1975. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

Ofício da Ag. Nacional nº 083-75

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

RESOLUÇÃO Nº 941-75

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional resolve:

Art. 1º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 6 de agosto de 1975, inclusive, aos seguintes preços mínimos de registro:

I — Qualidade "Spray-Dried"

a) para embarques até 31 de agosto de 1975: US\$ 7,75 (um dólar americano e setenta e cinco centavos) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso;

b) para embarques a partir de 1º até 30 de setembro de 1975: US\$ 1,77 (um dólar americano e setenta e sete centavos), ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso;

c) para embarques a partir de 1º até 31 de outubro de 1975: US\$ 1,80 (um dólar americano e oitenta centavos), ou o equivalente em outras moedas por libra-peso;

II — Qualidade "Freeze-Dried" — (Liofilizado)

a) para embarques até 31 de agosto de 1975: US\$ 2,80 (dois dólares americanos e oitenta centavos) ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso;

b) para embarques a partir de 1º até 30 de setembro de 1975: US\$ 2,95 (dois dólares americanos e noventa e cinco centavos), ou o equivalente em outras moedas por libra-peso;

c) para embarques a partir de 1º até 31 de outubro de 1975: US\$ 3,10 (três dólares americanos e dez cen-

tavos), ou o equivalente em outras moedas, por libra-peso;

Art. 2º Fixar em US\$ 0,08 (oito centavos de dólar americano) por libra-peso ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre café solúvel das qualidades — "spray-dried" e "freeze-dried" (lio-filizado) exportado para qualquer mercado.

Art. 3º A quota de contribuição indicada no artigo 2º prevalecerá, até comunicação em contrário, para as

operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café e os respectivos contratos de câmbio fechados posteriormente a 5 de agosto de 1975.

Art. 4º Fixar em até 5% (cinco por cento) do preço bruto de venda registrado, as remessas para o exterior, a título de comissão de agente.

Parágrafo Único Permitir que esse percentual se eleve para até 8% (oito por cento) nas vendas para os países membros da Comunidade Econômica Européia, exceto o Reino Unido.

Art. 5º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não conflitem com as da presente Resolução.

Brasília 5 de agosto de 1975. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

Ofício da Ag. Nacional nº 084-75

Revista Brasileira de Direito Aeroespacial

Nº 32 — Julho a Dezembro

Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 282 — Dispensar o Assessor Técnico Renato Paquet Filho da função para a qual fora designado pela Portaria nº 19, de 7 de fevereiro de 1969, "para prosseguir a liquidação de A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Sociedade Anônima de Seguros Gerais".

Nº 283 — Designar o Advogado B, Joaquim Gomes de Almeida, para, interinamente e sem prejuízo de suas funções, responder pelos encargos da liquidação de "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil Sociedade Anônima de Seguros Gerais". — Alpheu Amaral.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 34/75

Estabelece normas sobre a utilização da conta vinculada do FGTS, prevista no artº 10 da Lei nº 5 107/66, destinada à aquisição de moradia própria, tendo em vista o disposto na RC nº 11/75.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 12 de junho de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72 512, de 23 de julho de 1973,

R E S O L V E:

1. Cabe ao Agente do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) atender ao empregado optante pelo regime do FGTS que, nas condições estabelecidas na RC nº 11/75, manifestar interesse em utilizar sua conta vinculada para o fim de reduzir, amortizar ou liquidar o valor de financiamento destinado à aquisição de moradia própria,

1.1 - No caso de o empregado haver trabalhado, sucessivamente, em mais de uma empresa, será considerada, para o cálculo do prazo de 5 (cinco) anos, a soma de todos os períodos de trabalho como optante.

1.2 - Desde que seja observada a condição de optante há mais de 5 (cinco) anos, o empregado que trabalhar, simultaneamente, em mais de um emprego, poderá utilizar todas as suas contas vinculadas.

2. Equipara-se à aquisição de moradia própria, para efeito de utilização da conta vinculada, a construção financiada pelo SFH.

2.1 - Equipara-se à construção financiada pelo SFH, para os fins do item 1, o financiamento concedido através do RECON.

2.2 - Nas hipóteses deste item, a utilização da conta vinculada somente poderá verificar-se após concluída a liberação, pelo Agente, das parcelas do financiamento contratado.

3. Tratando-se de mais de um adquirente da mesma moradia, obrigados em relação ao pagamento da dívida, poderão ser utilizadas todas as contas vinculadas a eles referentes, respeitado o disposto no item 1.

4. A conta vinculada poderá, também, ser utilizada para pagamento de poupança necessária à aquisição de moradia própria, desde que o valor do financiamento, acrescido ao da utilização da conta, não exceda a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

4.1 - O pagamento da poupança será feito por intermédio do Agente, no ato da assinatura do contrato de financiamento do imóvel, onde se indicará, obrigatoriamente, o valor da conta vinculada utilizado para esse fim.

4.2 - O valor utilizado para pagamento de poupança ou redução de financiamento a ser concedido não poderá ser considerado parcela integrante do financiamento.

5. A utilização da conta vinculada, para amortizar o saldo devedor, poderá ser autorizada mais de uma vez, desde que o valor da conta corresponda, no mínimo, a 30 (trinta) vezes o valor da prestação vigente na data da utilização.

5.1 - No caso de ser o saldo da conta suficiente para a total liquidação do financiamento, a utilização da mesma independe da observância da condição mínima de 30 prestações prevista neste item.

5.2 - Aplica-se, nas hipóteses deste item, a faculdade prevista no item 3.

6. Para autorização, processamento e controle da utilização da conta vinculada, nos termos desta Resolução, será usado o formulário AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA (AMP), em 5 (cinco) vias, cujo preenchimento e fluxo serão objeto de ato próprio.

6.1 - Cabe ao Agente autorizar a utilização da conta vinculada, ficando responsável pela autenticidade dos dados que indicar na AMP.

7. Os valores das contas vinculadas utilizados na forma desta Resolução serão comunicados ao BNH, que os compensará com os débitos dos Agentes, através de amortizações extraordinárias, ou liberará os recursos a eles referentes, a seu exclusivo critério.

7.1 - Enquanto não ocorrer a compensação ou liberação, ficarão esses valores sujeitos à correção monetária trimestral, com base na variação do valor da UPC, e a juros equivalentes aos dos contratos que deram origem aos financiamentos concedidos pelos Agentes aos mutuários.

7.2 - Tratando-se de pagamento de poupança ou de redução do valor de financiamento será assegurada, pelo BNH ao Agente, liberação do respectivo valor, não se aplicando, neste caso, o disposto no subitem anterior.

7.3 - Para os fins deste item, os Agentes encaminharam à Unidade Regional do BNH as AMP correspondentes às contas utilizadas, de acordo com instruções complementares.

8. A utilização da conta vinculada, para efeito de amortização parcial da dívida, acarretará a redução proporcional do valor da prestação, mantendo-se inalterado o prazo remanescente do financiamento.

9. Os valores debitados nas contas vinculadas, que não chegarem a ser efetivamente utilizados para os fins específicos a que se destinarem, serão a elas restituídos, pelos Bancos Depositários.

9.1 - Os valores restituídos às contas vinculadas, na forma deste item, serão acrescidos, quando for o caso, dos juros e correção monetária.

9.2 - A restituição aqui prevista poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) quando, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o seu comparecimento perante o Agente, o empregado deixar de praticar ato necessário à concretização da operação pretendida;

b) quando o empregado desistir, expressamente, da utilização de sua conta vinculada ou da operação pretendida.

10. Para efeito do disposto no item 6 da RC nº 11/75, considerar-se-á período de 5 (cinco) anos o da efetiva prestação do serviço na condição de trabalhador avulso, contado a partir de 13 de novembro de 1968 ou do início dessa atividade, se posterior àquela data.

11. O Diretor do BNH, Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional, baixará as instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução, no que se refere ao controle das AMP e às compensações e liberações devidas pelo BNH aos Agentes.

12. A presente Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as RDs nos 63/71 e 45/72 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 36/75

Fixa as atribuições dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente, e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO em reunião realizada a 26 do junho de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na RC nº 19/75, de 24 de junho de 1975

R E S O L V E :

1. A Secretaria de Divulgação, órgão integrante do Gabinete do Presidente, terá a seguinte estrutura básica, aprovada pela RC nº 19/75:

CHEFIA DA SECRETARIA
Serviço de Apoio Administrativo

Seção do Arquivo
Seção de Controle
Seção de Mecanografia

2. Compete à Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente, no exercício das atividades de divulgação do BNH e dos Planos pertencentes às suas diversas áreas de atuação:

- a) assessorar o Presidente e a Diretoria nas questões ligadas à Divulgação;
- b) promover esclarecimento aos diversos públicos usuários de informações sobre o BNH e os sistemas sob sua gestão;
- c) adotar procedimentos de divulgação compatíveis com a estratégia de ação do BNH;
- d) providenciar a abertura de canais de comunicação;
- e) informar o Presidente e a Diretoria sobre o noticiário jornalístico especializado e sua repercussão;
- f) entrosar-se com as diversas áreas de atuação do BNH para efeito da divulgação dos respectivos planos e programas;

g) opinar sobre a divulgação geral de campanhas a serem providas pelo BNH;

h) executar outros encargos que lhe sejam cometidos através do Gabinete do Presidente.

3. Os setores integrantes da estrutura da Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente, terão as seguintes atribuições básicas:

3.1 - Chefia da Secretaria

a) planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, sob orientação do Gabinete do Presidente;

b) representar a Secretaria junto aos órgãos de imprensa e divulgação em geral, bem como aos órgãos de determinação do Gabinete do Presidente;

c) opinar quanto às matérias que sejam de competência exclusiva da Secretaria, decidindo sobre as mesmas quando tal atribuição lhe for delegada;

d) providenciar para que a Secretaria seja provida dos meios e recursos necessários ao desempenho de suas atividades;

e) apresentar, nas épocas determinadas, relatórios sobre as atividades da Secretaria;

f) orientar e supervisionar os demais órgãos da Secretaria, bem como as tarefas a serem executadas sob forma descentralizada, segundo orientação superior;

g) promover a realização de estudos e a execução de outras tarefas que lhe sejam atribuídas através do Gabinete do Presidente.

3.1.1 - São, ainda, atribuições da Chefia da Secretaria, a serem exercidas através dos técnicos e assessores nela lotados:

I - Na Área de Imprensa

- a) relações com a Diretoria;
- b) relações com a Imprensa;
- c) coleta de informações e dados estatísticos para produção de noticiário;
- d) redação e distribuição de matéria;
- e) veiculação;
- f) entrevistas coletivas;
- g) credenciamento de jornalistas;
- h) resenha local e regional de jornais;
- i) estatística de noticiário;
- j) pesquisa de material jornalístico para confronto e feitura de notas para a imprensa;
- l) coordenação de procedimentos regionais.

II - Na Área de Educação:

- a) produção de publicações:
 - revisão de originais
 - detalhamento dos elementos para a impressão
 - tradução
 - revisão de provas
 - aposição do imprima-se
- b) distribuição:
 - estocagem

- listagem de destinatários
 - embalagem das publicações a serem enviadas
 - etiquetagem
 - envio ao ester competente para a remessa postal
- c) criação
- lay-out
 - arte final

III - Na Área de Promoção:

- a) interna:
- promoção ou participação em reuniões, seminários, palestras para os diversos públicos internos
 - uso dos recursos audiovisuais disponíveis
 - atendimento do público
- b) externa:
- participação em reuniões, seminários, palestras em regime de cooperação com entidades externas, quando assim determinada
 - uso dos recursos audiovisuais e impressos disponíveis
 - assistência e acompanhamento de visitantes estrangeiros a órgãos do BNH
 - contatos com universidades

IV - Na Área de Recursos Audiovisuais

- a) produção de audiovisuais, com recursos próprios ou de terceiros
- roteiros
 - transparências
 - filmagem
 - montagem
 - copiagem
 - gravação de som
- b) laboratório fotográfico:
- fotografias
 - transparências
 - revelação
 - ampliação
 - copiagem

3.2 - Serviço de Apoio Administrativo:

- a) supervisionar e controlar a movimentação de correspondência, processos e outros documentos, no âmbito da Secretaria;
- b) controlar a execução das tarefas ligadas à movimentação de verbas afetadas à Secretaria;
- c) zelar pelo bom funcionamento de todas as máquinas e equipamentos em uso na Secretaria;
- d) coordenar as tarefas a serem executadas pelas Seções subordinadas;
- e) apresentar nas épocas próprias relatórios sobre as atividades do Serviço;

f) desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Secretaria.

3.2.1 - Seção do Arquivo

- a) controlar a entrada, distribuição e saída de correspondência, processos e outros documentos;
- b) manter o registro da correspondência expedida e recebida pela Secretaria;
- c) manter os arquivos de documentação das atividades pertinentes às diversas áreas de atuação da Secretaria;
- d) organizar a coletânea de atos oficiais, mantendo-a atualizada;
- e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia do Serviço.

3.2.2 - Seção de Controle

- a) manter atualizada a movimentação das verbas alocadas à Secretaria de Divulgação;
- b) obter a autorização prévia para a execução de serviços de terceiros;
- c) fiscalizar a documentação contábil dos serviços executados por terceiros;
- d) emitir as notas de empenho e autorizações de pagamento, dentro das dotações sob controle da Secretaria;
- e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia do Serviço.

3.2.3 - Seção de Mecanografia

- a) executar serviços datilográficos e mecanográficos em geral de interesse da Secretaria, procedendo à conferência dos trabalhos executados;
- b) providenciar, junto ao setor competente da Empresa, a reprodução de documentos, controlando o fluxo de requisições por área da Secretaria;
- c) executar outras tarefas pertinentes, a critério da Chefia do Serviço.

4. O Presidente do Banco Nacional da Habitação determinará as normas necessárias à implementação das disposições desta Resolução, em particular no tocante à descentralização de tarefas para o âmbito regional.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 37/75

Regulamenta o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE LOTES URBANIZADOS - PROFILURB.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada em 26 de junho de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e pelo art. 20 do Estatuto aprovado pe

1º Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e cumprindo o disposto no item 2 da RC nº 18/75,

R E S O L V E:

1. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos das entidades do Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP) a serem concedidos através do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE LOTES URBANIZADOS (PROFILURB) obedecerão às normas estabelecidas nesta Resolução e atos complementares.
2. O PROFILURB tem como objetivo proporcionar a aquisição de lotes urbanizados às famílias situadas na faixa de renda de até 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no país, ou de até 22 UPE (vinte e duas Unidades Padrão de Capital do BNH), admitido, alternativamente, o maior dos dois valores.
3. O PROFILURB será desenvolvido através da urbanização de áreas livres, loteadas ou não, ou de áreas ocupadas por aglomerados de sub-habitações.
4. O limite de renda previsto no item 2 desta Resolução poderá ser dispensado, a critério do BNH, nos casos de urbanização de áreas ocupadas por aglomerados de sub-habitações e em relação às famílias nelas já residentes.
5. O PROFILURB poderá ser desenvolvido em:
 - 5.1 - cidades com população igual ou superior a 20 mil habitantes ou capitais de Territórios Federais;
 - 5.2 - regiões metropolitanas definidas em legislação federal;
 - 5.3 - localidades definidas pelo BNH, para fins operacionais, como polo de desenvolvimento urbano ou onde estejam sendo implantadas ou ampliadas atividades econômicas geradoras de empregos em quantidade suficiente para garantir a viabilidade de novos projetos habitacionais.
6. Para os fins desta Resolução, definem-se como:
 - 6.1 - Área Urbanizada - a que disponha dos seguintes requisitos mínimos:
 - 6.1.1 - sistema viário hierarquizado e integrado à malha urbana;
 - 6.1.2 - acessos e vias internas principais pavimentados, de modo a permitir a circulação de transportes coletivos;
 - 6.1.3 - sistemas de distribuição de água potável e de energia elétrica;
 - 6.1.4 - sistema de esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 - 6.1.5 - sistema de drenagem de águas pluviais.
 - 6.2 - Lote Urbanizado - a parcela definida de uma área urbanizada que apresente características físicas que permitam o seu aproveitamento imediato e contenha, no seu interior:

6.2.1 - instalações que possibilitem a imediata ligação domiciliar de água potável e energia elétrica;

6.2.2 - esgotamento sanitário.

7. Em casos excepcionais, a critério da Diretoria do BNH, as exigências constantes do item 6 desta Resolução poderão ser reduzidas, em função das peculiaridades do projeto ou para compatibilizá-lo com os padrões predominantes nos núcleos urbanos aos quais se destine.

8. Aos ocupantes dos lotes urbanizados deverá ser assegurado o acesso aos equipamentos comunitários essenciais.

8.1 - Para efeito do atendimento deste item, considerar-se-ão a capacidade e localização dos equipamentos existentes e a necessidade da sua ampliação ou implantação de novos, concomitantemente com o projeto.

9. Na seleção de áreas a serem urbanizadas através do PROFILURB, deverão ser consideradas as seguintes condições básicas:

9.1 - situação em zona que atenda à conveniência do crescimento físico da cidade;

9.2 - características físicas e localização apropriadas ao uso residencial;

9.3 - custos de aquisição e de obras de regularização compatíveis com os objetivos do Programa;

9.4 - infra-estrutura e equipamentos comunitários disponíveis ou possibilidade de sua implantação a custos adequados aos fins do Projeto;

9.5 - acesso ao mercado de trabalho, considerada a disponibilidade de transporte em termos de frequência, tempo de percurso e custo.

10. Além do disposto no item anterior, as áreas a serem urbanizadas com recursos do PROFILURB, quando já se encontrem loteadas, deverão atender os seguintes requisitos:

10.1 - tenham loteamento aprovado pelas autoridades municipais competentes, ou em condições de vir a sê-lo através de empreendimento enquadrável no PROFILURB;

10.2 - incluam lotes passíveis de serem transferidos segundo as normas do PROFILURB, em quantidade suficiente para garantir a viabilidade sócio-econômica do empreendimento global.

11. Nos casos de áreas já loteadas, os lotes a serem incluídos no empreendimento financiável pelo PROFILURB deverão ser alienados ao Agente Promotor, que os comercializará segundo as normas do mesmo Programa.

12. As áreas e lotes urbanizados a serem financiados com recursos do SIFHAP deverão respeitar Planos Diretores, Leis de Uso do Solo, Leis de Loteamento, Códigos de Obras e demais disposições que regulem a matéria.

13. Será condição essencial para concessão de empréstimo com base no PROFILURB a aprovação, pelo BNH, de pro

loto de empreendimento global que atenda, conjuntamente, aos requisitos previstos nos itens 6 a 12 desta Resolução.

14. O PROFILURB terá como Agentes:

14.1 - Promotores: as Companhias de Habitação (COHABs), ou órgãos assemelhados, os Estados, os Municípios e outras entidades públicas que viçarem a ser admitidas pela Diretoria do BNH;

14.2 - Financeiros:

14.2.1 - as Companhias de Habitação (COHABs) ou órgãos assemelhados, nos casos em que acumularem a função de Agente Promotor;

14.2.2 - os estabelecimentos de crédito que vierem a ser credenciados pela Diretoria do BNH.

15. Aos Agentes Promotores, além das funções definidas na RC nº 30/71, caberá, em relação a cada projeto:

15.1 - apresentar ao BNH programa de organização e desenvolvimento da comunidade, a ser executado diretamente ou através de convênios com outras entidades;

15.2 - prestar aos adquirentes dos lotes urbanizados a assistência necessária, inclusive fornecendo-lhes plantas e instrumentos para construção, ampliação ou melhoria de residências de tipos diferenciados e de custos compatíveis com sua renda familiar;

15.3 - apresentar ao BNH, nos três primeiros anos seguintes à conclusão do projeto, relatório anual de avaliação de resultados.

16. Nos casos em que os Agentes Promotores sejam órgãos da administração direta, os créditos concedidos terão como mutuários finais os respectivos Estados ou Municípios.

17. Serão enquadráveis no PROFILURB e admitidos como incidentes no valor da transferência do lote ou do financiamento aos beneficiários finais os custos correspondentes às seguintes parcelas do empreendimento global:

17.1 - aquisição e legalização de terrenos;

17.2 - serviços de planejamento, administração e fiscalização de obras, até 6% (seis por cento) do custo direto das obras incidentes;

17.3 - obras de terraplenagem e de proteção e contenção de taludes e encostas;

17.4 - obras do sistema de drenagem de águas pluviais;

17.5 - obras do sistema de esgotamento sanitário, quando individual;

17.6 - obras referentes às ligações domiciliares das redes públicas de água potável, esgoto sanitário e energia elétrica, inclusive pontos de controle (PC);

17.7 - taxa de administração do BNH correspondente aos refinanciamentos.

18. Nos casos de urbanização de aglomerados de sub-habitações, além dos custos indicados no item anterior o

sem prejuízo da viabilidade sócio-econômica do empreendimento global, o BNH poderá admitir como incidentes no valor de transferência dos lotes:

18.1 - gastos de planejamento superiores ao limite fixado para os projetos de urbanização, em geral;

18.2 - eventuais despesas com indenizações de benfeitorias existentes nos lotes e pertencentes a famílias removidas da área ou remanejadas internamente em decorrência do projeto;

19. As obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários necessários à urbanização das áreas, não incluídas no item 17 como incidentes nos valores de transferência dos lotes, serão financiadas nas condições previstas nos Programas FINC e FINEC, e normas complementares.

19.1 - Somente em caráter excepcional, a critério da Diretoria do BNH, e em face da impossibilidade de os órgãos competentes assumirem os encargos financeiros correspondentes e da viabilidade sócio-econômica do empreendimento, as obras referidas no caput deste item poderão ser enquadradas no PROFILURB o incidir no valor de transferência do lote ou do financiamento aos beneficiários finais,

20. Nos casos de áreas já loteadas, os custos dos investimentos em obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, a serem realizados com recursos do BNH, quando incidentes, deverão ser rateados pelo número total dos lotes integrantes da área, inclusive os não alienados ao Agente Promotor.

20.1 - Para a recuperação dos investimentos acima referidos e correspondentes aos lotes não alienados ao Agente Promotor, o Município onde se localize o projeto deverá participar do contrato de empréstimo, como interveniente, comprometendo-se:

20.1.1 - a colocar à disposição do Agente Financeiro, nas datas por este fixadas, recursos suficientes para o pagamento da parcela do empréstimo destinada aos lotes não comercializados pelo PROFILURB;

20.1.2 - a cobrar dos proprietários dos lotes referidos no subitem anterior, beneficiados com as obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários executadas para o conjunto da área, os custos unitários de implantação dos referidos serviços.

21. Os empréstimos e refinanciamentos do BNH aos Agentes Financeiros do PROFILURB respeitarão as seguintes condições básicas:

21.1 - Valor - até 100% (cem por cento) do investimento total incidente;

21.2 - Prazo de carência do Empréstimo - equivalente ao prazo aprovado pelo BNH para a execução do projeto, acrescido de até 6 (seis) meses e contado a partir do mês previsto no contrato de empréstimo para o primeiro desembolso;

21.3 - Prazo de liquidação do Empréstimo - o Empréstimo do BNH deverá ser liquidado pelo Agente Financeiro;

21.3.1 - ao final do respectivo prazo de carência;

21.3.2 - até 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir do término da carência, nos casos previstos no item 16 desta Resolução.

21.4 - Prazo de carência do Refinanciamento - 6 (seis) meses, contados a partir da data do término da carência do empréstimo;

21.5 - Prazo de amortização do Refinanciamento - estabelecido em função do valor unitário médio dos Financiamentos (VF_m) de cada projeto, segundo as expressões abaixo, exclusiva o prazo de carência previsto no subitem 21.4 desta Resolução:

21.5.1 - Para VF_m de até 30 UPC (trinta Unidades Padrão de Capital do BNH), a parte inteira do resultado obtido:

$$n = \frac{600 VF_m}{100 UPC} \text{ meses}$$

21.5.2 - Para VF_m superior a 30 UPC (trinta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$n = 180 \text{ meses}$$

21.6 - Taxa Nominal de Juros - nos prazos de carência e de retorno, para qualquer VF_m :

$$j = 0$$

21.7 - Sistema de amortização - Sistema de Amortizações Constantes (SAC);

21.8 - Plano de correção monetária

21.8.1 - Para os casos previstos no item 16: Plano de Correção Monetária (PCM);

21.8.2 - Para os demais casos: Plano de Equivalência Salarial (PES).

21.9 - Garantias - as previstas nas normas regulamentares do BNH.

22. Nos casos previstos no item 16 desta Resolução o Agente Financeiro deverá repassar os recursos recebidos à entidade que figurar como mutuário final, nas mesmas condições do empréstimo do BNH, à exceção da taxa de juros que poderá ser de até 1% (um por cento) ao ano.

23. Os financiamentos dos Agentes Financeiros aos beneficiários finais do PROFILURB não terão prazo de carência e estarão sujeitos às demais condições do refinanciamento do BNH, excetuada a taxa nominal de juros, que será de 1% (um por cento) ao ano, para qualquer VF .

24. O valor de transferência de cada lote ao beneficiário final não poderá ultrapassar o montante dos custos incidentes, limitados estes a 120 UPC (cento e vinte Unidades Padrão de Capital do BNH), ressalvado o disposto no subitem 42.3 desta Resolução.

25. Poderão ser cobradas dos beneficiários finais do PROFILURB, pelos Agentes Promotores ou pelos Financeiros, as seguintes taxas:

25.1 - de Inscrição, equivalente a até 5% (cinco por cento) da Renda Familiar Mensal (RF), na oportunidade da solicitação da inscrição;

25.2 - de Expediente, equivalente a até 0,5% (meio por cento) do valor de transferência do lote, na oportunidade da assinatura do respectivo contrato;

25.3 - de Cobrança e Administração (TCA), com incidência mensal e equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação inicial, reajustável segundo o Plano de Equivalência Salarial (PES), observado o mínimo de 0,05 UPC (cinco centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH);

25.4 - de Apoio Comunitário (TAC), com incidência mensal e equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação inicial, reajustável segundo o Plano de Equivalência Salarial (PES), observado o mínimo de 0,05 UPC (cinco centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH).

26. A parcela dos empréstimos relativa à aquisição das áreas objeto deste Programa não poderá exceder o valor de avaliação aceito pelo BNH, acrescido dos custos de legalização.

27. Na hipótese de aquisição de áreas mediante desapropriação, a entidade expropriante assumirá os ônus financeiros decorrentes de eventuais acréscimos verificados entre o valor de avaliação aceito pelo BNH e o valor fixado por sentença judicial transitada em julgado.

28. O BNH promoverá a imediata elaboração do plano de retorno do empréstimo concedido nas condições desta Resolução, fixando prazo de amortização de 24 (vinte e quatro) meses e juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), retroativos à data da assinatura do contrato, se no prazo neste estabelecido não houverem sido realizadas as obras previstas no projeto.

29. O BNH poderá conceder empréstimos para aquisição prévia de áreas destinadas ao desenvolvimento de projetos de lotes urbanizados, mediante observância do disposto na RD nº 90/73.

29.1 - Nesta hipótese, se aprovado pelo BNH projeto apresentado segundo as normas do PROFILURB, aplicar-se-ão ao empréstimo original as condições deste Programa, com retroação à data da assinatura do primeiro contrato.

30. Nos projetos financiáveis pelo PROFILURB um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos investimentos incidentes deverá ser aplicado em financiamentos de valor unitário máximo de 60 UPC (sessenta Unidades Padrão de Capital do BNH) e destinár-se a famílias com renda de até 2 (dois) salários mínimos ou 8 UPC (oito Unidades Padrão de Capital do BNH).

30.1 - Na hipótese de apresentação simultânea ao BNH de projetos para mais de uma área localizada no mesmo Município ou Região Metropolitana, o percentual acima indicado poderá ser considerado a nível do conjunto dos projetos.

31. Os empréstimos de que trata esta Resolução serão pleiteados ao BNH na forma por este disciplinada, condicionando-se seu deferimento à viabilidade dos projetos apresentados e ao desempenho do Agente no PROFILURB, especialmente quanto ao cumprimento do previsto no item anterior.

32. Observado o VF_m do projeto, os Agentes poderão estabelecer preços diferenciados por lote, levando em

conta não apenas suas áreas como também a localização mais ou menos favorecida em relação ao conjunto.

33. Quando o PROFILURB for aplicado à urbanização de áreas ocupadas por aglomerados de sub-habitacões, os projetos poderão prever a existência de lotes com preços subsidiados pelo Poder Público competente, nos níveis necessários para garantir a permanência, no local, das famílias com efetiva residência na área à data do levantamento sócio-econômico que serviu de base ao

34. A transferência dos lotes aos beneficiários finais far-se-á mediante instrumento de promessa de compra e venda ou de concessão de uso com opção de compra, segundo normas e critérios a seguir indicados outros que venham a ser estabelecidos pela Diretoria do BNH, ou por quem receber delegação desta.

34.1 - A concessão de uso deverá ser adotada, a critério do Agente, quando as condições locais assim o indicarem, em função sobretudo da necessidade de prevenir a especulação imobiliária, ou quando a situação sócio-econômica dos beneficiários finais não oferecer garantia quanto à viabilidade da fixação de residência no lote e da contratação do financiamento.

34.2 - Nos casos de transferência de lotes a preços subsidiados, deverá utilizar-se, necessariamente, a concessão de uso.

34.2.1 - Para os efeitos deste subitem, considera-se subsídio a diferença entre o valor unitário do investimento incidente e o valor efetivo de transferência do lote ao beneficiário final.

35. O prazo dos contratos de concessão de uso com opção de compra não poderá exceder a cinco anos nem ultrapassar o admitido para o financiamento da aquisição do lote de igual valor.

36. O disposto no item anterior não será aplicado nos casos de concessionários de uso de lotes subsidiados integrantes de aglomerados de sub-habitacões que, por invalidez comprovada resultante de idade ou defeito físico irreversível, não puderam auferir renda suficiente para contrair financiamento segundo as normas do SFH.

37. Ressalvado o estabelecido no item anterior, o valor da mensalidade a ser paga pelo beneficiário final, nos casos de concessão de uso, deverá ser igual ao da prestação prevista para o mesmo lote, na hipótese de promessa de compra e venda.

38. À exceção da hipótese prevista no item 36 desta Resolução, o exercício, pelo beneficiário final, da opção de compra nos casos de concessão de uso poderá efetivar-se, desde que venha cumprindo regularmente suas obrigações contratuais há pelo menos 6 (seis) meses:

38.1 - após 2 (dois) anos de vigência do contrato original e 1 (hum) ano de residência no lote;

38.2 - a qualquer tempo, dentro do prazo contratual, desde que o beneficiário final tenha construído uma habitação durável no lote ou recebido financiamento habitacional segundo as normas do SFH.

39. Nos casos de urbanização de aglomerados de sub-habitacões, o exercício da opção prevista no item anterior, por parte de beneficiários finais que tenham recebido em concessão o uso de lotes com preços subsidiados e estejam pagando mensalidades inferiores à prestação correspondente ao preço normal, ficará condicionado à eliminação do subsídio, efetivando-se a venda ao mesmo preço aplicado a lotes de iguais características na área beneficiada.

40. Na hipótese prevista no item 38 desta Resolução, as parcelas integrantes das mensalidades pagas, calculadas na forma do item 37, e que corresponderiam à amortização do principal, serão consideradas como antecipação de pagamento do valor de venda.

40.1 - Para efeito do cumprimento deste item, os valores pagos pelos concessionários de uso, e considerados como antecipação de pagamento do preço de venda do lote, serão corrigidos de acordo com o Plano de Equivalência Salarial (PES):

40.2 - Do prazo total do contrato de financiamento deverá ser deduzido o período decorrido na concessão de uso.

41. A Diretoria do BNH poderá admitir outras formas de transferência dos lotes aos beneficiários nos casos previstos no item 16 desta Resolução.

42. A fim de possibilitar ao beneficiário final fixar residência no local e prevenir, por outro lado, a prática de especulação imobiliária, atendendo, assim, aos objetivos sociais do Programa, os instrumentos de transferência dos lotes urbanizados aos beneficiários finais deverão prever:

42.1 - a obrigatoriedade de o beneficiário final fixar residência no lote até doze meses após a assinatura do respectivo instrumento de transferência, sob pena de rescisão contratual;

42.1.1 - Nos casos de urbanização de aglomerados de sub-habitacões, o prazo acima referido será de 4 (quatro) meses.

42.2 - em caso de liquidação antecipada do débito, a fixação do preço de acordo com o valor do mercado, se este for maior do que o contratual, segundo laudo de avaliação aceito pelo Agente Promotor e aprovado pelo BNH, ressalvada a hipótese de sinistro amparado por Apólice Comprensiva de Seguro Habitacional;

42.3 - quando da rescisão amigável da concessão de uso ou de promessa de compra e venda, em virtude de desistência ou de mudança de residência do beneficiário final, a devolução do lote urbanizado ao Agente Promotor, assegurando-se ao beneficiário final a indenização pelas benfeitorias realizadas com recursos próprios e a devolução dos valores pagos integrantes de mensalidade ou da prestação e que corresponderiam à amortização do capital, deduzido o custo de eventuais reparos atribuíveis a danos não justificáveis pelo uso normal das instalações básicas incorporadas ao lote;

42.4 - a anuência expressa do Agente Promotor nos atos relativos à cessão de direitos, obedecidas as normas regulamentares do Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP).

43. Aos beneficiários do PROFILURB poderão ser concedidos financiamentos para construção, melhoria e/ou ampliação de habitação, observadas as normas específicas dos Programas nos quais se enquadrem.

43.1 - Na hipótese aqui prevista, o débito relativo ao financiamento inicial será incorporado ao novo financiamento;

43.2 - A dívida resultante da consolidação referida no subitem anterior e às operações de empréstimo ou refinanciamento vinculadas ao novo financiamento aplicar-se-ão os limites, taxas de juros e demais condições da RC nº 36/74.

44. Aos beneficiários do PROFILURB será também assegurado acesso a financiamentos para aquisição de materiais de construção destinados à casa própria, nas condições que vierem a ser estabelecidas pelo BNH.

45. O limite máximo permitido para comprometimento da renda familiar com o pagamento da primeira prestação mensal total ou da mensalidade relativa à concessão de uso será de 9% (nove por cento).

46. Os atos complementares a esta Resolução serão baixados pelo Diretor Supervisor da Área de Programas de Natureza Social.

47. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1975. — *Maurício Schulman*, Presidente.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 78/75

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Assessoria Técnica de Documentação e dá Outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada à 26 de junho de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na RC nº 16/75, de 27 de maio de 1975,

R E S O L V E:

1. Observada a estrutura aprovada pela RC nº 16/75, bem como a respectiva lotação numérica de pessoal, a Assessoria Técnica de Documentação terá a seguinte composição básica:

- 1 (hum) Chefe, a nível de Assessor "B"
- 4 (quatro) Assessoras "D"
- 1 (hum) Assessor-Auxiliar "C"
- 1 (uma) Secretária, a nível de Assessor-Auxiliar "D"

2. A Assessoria Técnica de Documentação atuará sob forma setorializada, sendo-lhe cometidas as seguintes atribuições:

2.1 - Ao Nível da Chefia

- a) Planejar, dirigir e coordenar as atividades da Assessoria;
- b) promover o interrelacionamento com as Unidades Centrais e Regionais do Banco, visando ao efetivo intercâmbio de documentação e informação;

c) estabelecer contatos com instituições competentes, de natureza assemelhada, no país ou no exterior, objetivando facilitar a obtenção de dados e documentos;

d) propor a edição do "Boletim Bibliográfico" e bibliografias;

e) propor as normas necessárias ao funcionamento da Biblioteca do BNH, bem como exercer a orientação técnica do referido Serviço;

f) apresentar, nas épocas determinadas, relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela Assessoria;

g) submeter à autoridade superior os pedidos de aquisição aprovados, para efeito de sua autorização, encaminhando-os posteriormente aos órgãos administrativos;

h) promover a realização de estudos e a execução de outras tarefas atribuídas à Assessoria.

2.2 - No Setor de Apoio Técnico

a) Propor as Normas de Classificação e Catalogação Documentária;

b) elaborar os estudos necessários à organização de Catálogo de palavras-chaves, baseado nos "Thesaurus" pertinentes;

c) analisar a organização e as atividades afetas à Biblioteca do BNH, acompanhando e avaliando o seu funcionamento;

d) orientar as atividades do Subsistema de Referência Documentária;

e) manter registro de dados estatísticos relativos às atividades da Assessoria.

2.3 - No Setor de Aquisição e Intercâmbio

a) Analisar os pedidos de aquisição de livros, periódicos, folhetos e documentos gráficos, bem como de áudio-visuais, emitindo parecer conclusivo quanto à conveniência da aquisição;

b) estudar e estabelecer especificações cronogramas para as aquisições;

c) pesquisar e selecionar na literatura técnico-científica as publicações de interesse do BNH, propondo quantidades a serem adquiridas e estabelecendo prioridades;

d) manter consulta permanente de notícias bibliográficas de jornais, revistas e catálogos referentes a documentos editados no país e no exterior;

e) manter registro atualizado de instituições nacionais, internacionais e estrangeiras que operem nas áreas de atuação do BNH, para efeito de permuta e/ou doação de publicações, bem como de pesquisadores e tradutores;

f) manter registro atualizado de editoras e livrarias especializadas;

g) organizar e preparar listas de publicações disponíveis, para fins de doação e/ou permuta;

h) propor normas de disseminação seletiva da informação documentária;

i) manter sistema de controle e informação sobre a utilização da verba orçamentária própria de aquisições.

2.4 - No Setor de Bibliografia

a) Preparar periodicamente o "Boletim Bibliográfico" do BNH;

b) elaborar bibliografias de interesse dos órgãos do BNH, promovendo a sistemática atualização das que forem consideradas de importância permanente para os Programas da Empresa;

c) promover e orientar a Programação de Mostras Bibliográficas de interesse do Banco;

d) promover e supervisionar a organização de Fichários Bibliográficos Informativos sobre tópicos não incluídos nos catálogos convencionais.

2.5 - No Setor de Material Especial

a) Elaborar os estudos necessários à organização e custódia de publicações periódicas, jornais, folhetos, mapas e plantas, bem como de material áudio-visual específico;

b) manter entrosamento com os órgãos próprios de microfilmagem e multicópia do Banco, visando à eficaz utilização dos recursos já existentes;

c) elaborar e manter sistema de arquivamento de micro-fichas e micro-textos;

d) orientar o inventário do acervo de material especial disponível.

2.6 - No Setor de Referência Documentária

a) Executar as atividades peculiares ao sistema de Referência Documentária;

b) estudar sistemas de mecanização e/ou automação das informações documentárias, visando ao seu eventual aproveitamento.

3. O Diretor-Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional baixará os atos complementares necessários à implementação das disposições desta Resolução, inclusive no que concerne às atribuições e funcionamento do Serviço de Biblioteca do BNH.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1975. — *Maurício Schulman*, Presidente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 16/75

Cria, na estrutura da Administração Central, a Assessoria Técnica de Documentação, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a permanente ampliação do campo de investigação técnico-científica decorrente do desenvolvimento das áreas de atuação do BNH;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar apoio adequado e eficaz a essa investigação, através de informação documentária centralizada;

R E S O L V E:

1. Fica criada, na estrutura da Administração Central, a Assessoria Técnica de Documentação, subordinada ao Gabinete do Diretor-Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional.

2. A Assessoria Técnica de Documentação competirá, basicamente:

a) - coordenar as atividades de reorganização, ampliação e centralização do acervo documentário do BNH;

b) - promover o interrelacionamento com as Unidades Centrais e Regionais do Banco, visando ao efetivo intercâmbio de documentação e informação;

c) - estabelecer contatos com instituições competentes, de natureza assemelhada, no país ou no exterior, objetivando facilitar a obtenção de dados e documentos;

d) - promover a implantação e o desenvolvimento de um subsistema de referência documentária, adequado aos objetivos e programas do BNH.

3. Para o desempenho dos encargos e atribuições cometidos à Assessoria Técnica de Documentação, ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

1 (hum) Assessor "B"

4 (quatro) Assessores "D"

1 (hum) Assessor-Auxiliar "C"

1 (hum) Assessor-Auxiliar "D"

4. O Serviço de Biblioteca do BNH, criado pela RC nº 35/73, passa a integrar a estrutura do Gabinete do Diretor-Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional, sob orientação técnica da Assessoria ora criada.

5. A Diretoria regulamentará, em ato próprio, o disposto nesta Resolução.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 30 de maio de 1975.

Maurício Schulman

Presidente

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 18/75

Cria, no âmbito do PLANHAP, o Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados - PROFILURB.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de junho de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO a viabilidade da oferta, pelo Sistema Financeiro da Habitação Popular (SIFHAP), de alternativa capaz de ampliar a faixa de atendimento do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), especialmente nos estratos inferiores de renda;

CONSIDERANDO que a instalação, nas cidades, de populações migrantes e de baixa renda, para efeito de integração à economia urbana, rege-se fundamentalmente por fatores de localização e disponibilidade de terra;

CONSIDERANDO que, conseqüentemente, a maioria das suas famílias se instala em aglomerados caracterizados por alta densidade, ilegalidade de ocupação da terra, baixo nível sanitário e inexistência de serviços públicos;

CONSIDERANDO que, através da posse legal de um lote situado em área integrada à estrutura urbana e provida de serviços e equipamentos urbanos, tais populações, desde que apoiadas por um programa de desenvolvimento comunitário, poderão ter condição de construir habitações conforme suas necessidades e possibilidades;

CONSIDERANDO, finalmente, que a urbanização e o melhor aproveitamento de áreas ociosas ou inadequadamente utilizadas contribuirão para racionalizar a organização do espaço urbano;

RESOLVE:

1. Criar, no âmbito do PLANHAP, o Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados (PROFILURB), a ser desenvolvido através da urbanização de áreas livres, loteadas ou não, ou de áreas ocupadas por aglomerados de sub-habitações.
2. O PROFILURB, a ser regulamentado pela Diretoria do BNH, tem como objetivo proporcionar a aquisição de lotes urbanizados às famílias situadas na faixa de renda de até 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no país, ou de até 22 UPC (vinte e duas Unidades Padrão de Capital do BNH), admitido, alternativamente, o maior dos dois valores.
 - 2.1 - O limite de renda previsto neste item poderá ser dispensado, a critério do BNH, nos casos de urbanização de áreas ocupadas por aglomerados de sub-habitações em relação às famílias nelas já residentes.
3. O PROFILURB poderá ser desenvolvido em:
 - 3.1 - cidades com população igual ou superior a 50 mil habitantes ou capitais de Territórios Federais;
 - 3.2 - regiões metropolitanas definidas em legislação federal;
 - 3.3 - localidades definidas pelo BNH, para fins operacionais, como polo de desenvolvimento urbano ou onde estejam sendo implantadas ou ampliadas atividades econômicas geradoras de empregos em quantidade suficiente para garantir a viabilidade de novos projetos habitacionais.

Para os fins desta Resolução, definem-se como:

 - 4.1 - Área Urbanizada - a que disponha dos seguintes requisitos mínimos:
 - 4.1.1 - sistema viário hierarquizado e integrado à malha urbana;
 - 4.1.2 - acessos e vias internas principais pavimentadas, de modo a permitir a circulação de transportes coletivos;
 - 4.1.3 - sistemas de distribuição de água potável e de energia elétrica;
 - 4.1.4 - sistema de esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
 - 4.1.5 - sistema de drenagem de águas pluviais.
 - 4.2 - Lote Urbanizado - a parcela definida de uma área urbanizada que apresente características físicas que permitam o seu aproveitamento imediato e contendo, no seu interior:
 - 4.2.1 - instalações que possibilitem a imediata ligação domiciliar de água potável e energia elétrica;

4.2.2 - esgotamento sanitário.

5. Em casos excepcionais, a critério da Diretoria do BNH, as exigências constantes do item 4 desta Resolução poderão ser reduzidas, em função das peculiaridades do projeto ou para compatibilizá-lo com os padrões predominantes nos núcleos urbanos aos quais se destine.

Aos ocupantes dos lotes urbanizados deverá ser assegurado o acesso aos equipamentos comunitários essenciais.

6.1 - Para efeito de atendimento deste item, considerar-se-ão a capacidade e localização dos equipamentos existentes e a necessidade da sua ampliação ou implantação de novos, concomitantemente com o projeto.

7. Na seleção de áreas a serem urbanizadas através do PROFILURB, deverão ser consideradas as seguintes condições básicas:

7.1 - situação em zona que atenda à conveniência do crescimento físico da cidade;

7.2 - características físicas e localização apropriadas ao uso residencial;

7.3 - custos de aquisição e de obras de regularização compatíveis com os objetivos do Programa;

7.4 - infra-estrutura e equipamentos comunitários disponíveis ou possibilidade de sua implantação a custos adequados aos fins do Projeto;

7.5 - acesso ao mercado de trabalho, considerada a disponibilidade de transporte em termos de frequência, tempo de percurso e custo.

8. Será condição essencial para concessão de empréstimo com base no PROFILURB a aprovação, pelo BNH, de projeto de empreendimento global que atenda, conjuntamente, aos requisitos previstos nos itens 4 a 7 desta Resolução.

9. O PROFILURB terá como Agentes:

9.1 - Promotores: as Companhias de Habitação (COHABS) ou órgãos assemelhados, os Estados, os Municípios e outras entidades que vierem a ser admitidas pela Diretoria do BNH;

9.2 - Financeiros:

9.2.1 - as Companhias de Habitação (COHABS) ou órgãos assemelhados, nos casos em que acumularem a função de Agente Promotor;

9.2.2 - os estabelecimentos de crédito, que vierem a ser credenciados pela Diretoria do BNH.

10. Aos Agentes Promotores, além das funções definidas na RC nº 30/71, caberá:

10.1 - promover a elaboração e a execução de projetos de organização e desenvolvimento de comunidades beneficiárias do PROFILURB, diretamente ou através de convênios com outras entidades;

10.2 - prestar a assistência técnica necessária à construção das habitações nos lotes urbanizados.

11. Nos casos em que os Agentes Promotores sejam órgãos da administração direta, os créditos concedidos terão como mutuários finais os respectivos Estados ou Municípios.

12. Serão enquadráveis no PROFILURB e admitidos como incidentes no valor da transferência do lote ou do financiamento aos beneficiários finais os custos correspondentes às seguintes parcelas do empreendimento global:

12.1 - aquisição e legalização de terrenos;

12.2 - serviços de planejamento, administração e fiscalização de obras, até 6% (seis por cento) do custo direto das obras incidentes;

12.3 - obras de terraplenagem e de proteção e contenção de taludes e encostas;

12.4 - obras do sistema de drenagem de águas pluviais;

12.5 - obras do sistema de esgotamento sanitário, quando individual;

12.6 - obras referentes às ligações domiciliares das redes públicas de água potável, esgoto, sanitário e energia elétrica, inclusive pontos de controle (PC);

12.7 - taxa de administração do BNH correspondente aos refinanciamentos.

13. Nos casos de urbanização de aglomerados de sub-habitações, além dos custos indicados no item anterior e sem prejuízo da viabilidade sócio-econômica do empreendimento global, o BNH poderá admitir como incidentes no valor de transferência dos lotes:

13.1 - gastos de planejamento superiores ao limite fixado para os projetos de urbanização, em geral;

13.2 - eventuais despesas com indenizações de benfeitorias existentes nos lotes e pertencentes a famílias removidas da área ou remanejadas internamente em decorrência do projeto.

14. As obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários necessárias à urbanização das áreas, não incluídas no item 12 desta Resolução como incidentes nos valores de transferência dos lotes, serão financiadas nas condições previstas nos Programas FINC e FINEC e em normas complementares.

14.1 - Somente em caráter excepcional, a critério da Diretoria do BNH, e em face da impossibilidade de os órgãos competentes assumirem os encargos financeiros correspondentes e da viabilidade sócio-econômica do empreendimento, as obras referidas no caput deste item poderão ser enquadradas no PROFILURB e incidir no valor de transferência do lote ou do financiamento aos beneficiários finais.

15. Os empréstimos e refinanciamentos do BNH aos Agentes Financeiros do PROFILURB respeitarão as seguintes condições básicas:

15.1 - Valor - até 100% (cem por cento) do investimento total incidente;

15.2 - Prazo de carência do Empréstimo - equivalente ao prazo aprovado pelo BNH para a execução do projeto, acrescido de até 6 (seis) meses e contado a partir do mês previsto no contrato de empréstimo para o primeiro desembolso;

15.3 - Prazo de liquidação do Empréstimo - o Empréstimo do BNH deverá ser liquidado pelo Agente Financeiro:

15.3.1 - ao final do respectivo prazo

15.3.2 - até 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir do término da carência, nos casos previstos no item 11 desta Resolução;

15.4 - Prazo de carência do Refinanciamento - 6 (seis) meses, contados a partir da data do término da carência do empréstimo;

15.5 - Prazo de amortização do Refinanciamento - estabelecido em função do valor unitário médio dos financiamentos (VF_m) de cada projeto, segundo as expressões abaixo, exclusiva o prazo de carência previsto no subitem 15.4:

15.5.1 - Para VF_m de até 30 UPC (trinta Unidades Padrão de Capital do BNH), a parte inteira do resultado obtido:

$$n = \frac{600 VF_m}{100 UPC} \text{ meses}$$

15.5.2 - Para VF_m superior a 30 UPC (trinta Unidades Padrão de Capital do BNH):

$$n = 180 \text{ meses}$$

15.6 - Taxa Nominal de juros - nos prazos de carência e de retorno, para qualquer VF_m :

$$j = 0$$

15.7 - Sistema de amortização: Sistema de Amortizações Constantes (SAC).

15.8 - Plano de correção monetária

15.8.1 - Para os casos previstos no item 11 desta Resolução: Plano de Correção Monetária (PCM);

15.8.2 - Para os demais casos: Plano de Equivalência Salarial (PES).

15.9 - Garantias - as previstas nas normas regulamentares do BNH.

16. Nos casos previstos no item 11 desta Resolução, o Agente Financeiro deverá repassar os recursos recebidos à entidade que figurar como mutuário final nas mesmas condições do empréstimo do BNH, à exceção da taxa de juros que poderá ser de até 1% (hum por cento) ao ano.

17. Os financiamentos dos Agentes Financeiros aos beneficiários finais do PROFILURB não terão prazo de carência e estarão sujeitos às demais condições do refinanciamento do BNH, excetuada a taxa nominal de juros, que será de 1% (hum por cento) ao ano, para qualquer VF.

18. O valor de transferência de cada lote ao beneficiário final não poderá ultrapassar o montante dos custos incidentes, limitado a estes a 120 UPC (cento e vinte Unidades Padrão de Capital do BNH), ressalvado o disposto no item 22.3.

19. Poderão ser cobradas dos beneficiários finais do PROFILURB, pelos Agentes Promotores ou pelos Financeiros, as seguintes taxas:

19.1 - de Inscrição, equivalente a até 5% (cinco por cento) da Renda Familiar Mensal (RF), na oportunidade da solicitação da inscrição;

19.2 - de Expediente, equivalente a até 0,5% (meio por cento) do valor de transferência do lote, na oportunidade da assinatura do respectivo contrato;

19.3 - de Cobrança e Administração (TCA), com incidência mensal e equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação inicial, reajustável segundo o Plano de Equivalência Salarial (PES), observado o mínimo de 0,05 UPC (cinco centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH);

19.4 - de Apoio Comunitário (TAC), com incidência mensal e equivalente a 10% (dez por cento) do valor da prestação inicial, reajustável segundo o Plano de Equivalência Salarial (PES), observado o mínimo de 0,05 UPC (cinco centésimos da Unidade Padrão de Capital do BNH)

20. Quando o PROFILURB for aplicado à urbanização de áreas ocupadas por aglomerados de sub-habitagões, os projetos poderão prever a existência de lotes com preços subsidiados pelo Poder Público competente, nos níveis necessários para garantir a permanência, no local, das famílias com efetiva residência na área à data do levantamento sócio-econômico que serviu de base ao projeto.

21. A transferência de lotes urbanizados aos beneficiários finais do PROFILURB far-se-á mediante instrumento de promessa de compra e venda ou de concessão de uso com opção de compra, segundo normas e critérios baixados pela Diretoria do BNH, ou por quem receber delegação desta.

21.1 - A Diretoria do BNH poderá admitir outras formas de transferência, nos casos previstos no item 11 desta Resolução.

22. A fim de possibilitar ao beneficiário final fixar residência no local e prevenir, por outro lado, a prática de especulação imobiliária, atendendo, assim, aos objetivos sociais do Programa, os instrumentos de transferência dos lotes urbanizados aos beneficiários finais deverão prever:

22.1 - a obrigatoriedade de o beneficiário final fixar residência no lote até doze meses após a assinatura do respectivo instrumento de transferência, sob pena de rescisão contratual;

22.1.1 - nos casos de urbanização de aglomerados de sub-habitagões, o prazo acima referido será de 4 (quatro) meses.

22.2 - em caso de liquidação antecipada do débito, a fixação do preço de acordo com o valor do mercado, se este for maior do que o contratual, segundo laudo de avaliação aceito pelo Agente Promotor e aprovado pelo BNH, ressalvada a hipótese de sinistro amparado por Apólice Comprensiva de Seguro Habitacional;

22.3 - quando da rescisão amigável da concessão de uso ou da promessa de compra e venda, em virtude de desistência ou de mudança de residência do beneficiário final, a devolução do lote urbanizado ao Agente Promotor, assegurando-se ao beneficiário final a indenização pelas benfeitorias realizadas com recursos próprios e a devolução dos valores pagos integrantes da mensalidade ou da prestação e que corresponderiam à amortização do capital, deduzido o custo de eventuais reparos atribuíveis a danos não justificáveis pelo uso normal das instalações básicas incorporadas ao lote;

22.4 - a anuência expressa do Agente Promotor nos atos relativos à cessação de direitos, obedecidas as normas regulamentares do Sistema Financeiro de Habitação Populacional (SIFHAB).

23. Aos beneficiários do PROFILURB poderão ser concedidos financiamentos para construção, melhoria e/ou ampliação de habitação, observadas as normas específicas dos programas nos quais se enquadrem.

23.1 - Na hipótese aqui prevista, o débito relativo ao financiamento inicial será incorporado ao novo financiamento.

23.2 - A dívida resultante da consolidação referida no subitem anterior e às operações de empréstimo ou refinanciamento vinculadas ao novo financiamento aplicar-se-ão os limites, taxas de juros e demais condições da RC nº 16/74.

24. Aos beneficiários do PROFILURB será também assegurado acesso a financiamentos para aquisição de materiais de construção destinados à casa própria, nas condições que vierem a ser estabelecidas pelo BNH.

25. Os atos complementares a esta Resolução serão baixados pela Diretoria do BNH ou por quem esta designar.

26. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1975. — *Maurício Schulman*, Presidente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 19/75

Altera a estrutura do Gabinete do Presidente, reestruturando a Secretaria de Divulgação, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 24 de junho de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a estrutura da Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente, ao atual dimensionamento do BNH, em face da ampliação das áreas em que atua, cada vez mais merecedoras de ênfase na veiculação de notícias e na fixação de uma imagem positiva,

R E S O L V E :

1. Ficam extintos, na lotação numérica da Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente, os seguintes cargos e funções:

- 1 (hum) Subchefe de Unidade Central
- 2 (dois) Assessores
- 1 (hum) Assessor Auxiliar B
- 4 (quatro) Chefes de Seção

2. Fica aprovada a seguinte estrutura para a Secretaria de Divulgação, no Gabinete do Presidente:

CHEFIA DA SECRETARIA
Serviço de Apoio Administrativo
Seção de Arquivo
Seção de Controle
Seção de Mecanografia

3. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, para desempenho dos encargos de Chefia e Assessoramento na Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente:

- 1 (hum) Chefe de Secretaria, a nível de Subchefe de Unidade Central

- 1 (hum) Chefe de Serviço
- 3 (três) Chefes de Seção
- 10 (dez) Assessores
- 2 (dois) Assessores Auxiliares B
- 8 (oito) Assessores Auxiliares D
- 1 (hum) Auxiliar de Serviço D

4. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes da estrutura, aprovada pela presente Resolução para a Secretaria de Divulgação, do Gabinete do Presidente, serão definidas em ato complementar da Diretoria, que dispore, inclusive, sobre a descentralização de tarefas para o âmbito regional.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "d", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973,

RESOLVE

Portarias de 24 de Julho de 1975

Nº 1205/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.700, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 8-A ao 10-B da série classes de Guarda, Código GL-203,

1 - Em casos previstos pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972, e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento:

- 1 - RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE
- 2 - JOÃO GONÇALO DE SANTANA
- 3 - JOSÉ DA COSTA FÉLIX
- 4 - FRANCISCO BENEDITO MARQUES
- 5 - JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
- 6 - VILHIO ABRANTES DE ANDRADE
- 7 - JOSÉ JACÓ DA SILVA
- 8 - MASSILON FERREIRA DE ALMEIDA
- 9 - JOSÉ DIONIZIO DA CONCEIÇÃO
- 10 - BENVILDO FERREIRA RAMOS
- 11 - ANTÔNIO ARAGÃO FURTADO
- 12 - FRANCISCO GUERREIRO DE SOUZA
- 13 - JOSÉ ARAGÃO LOPES
- 14 - OTÁVIO PEREIRA DA ROCHA
- 15 - FRANCISCO LÁZARO MAIA
- 16 - FRANCISCO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- 17 - LAÍZ GONZAGA BARROS
- 18 - ANTÔNIO SANTANA
- 19 - FRANCISCO RAIMUNDO DE CASTRO
- 20 - JULIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
- 21 - SEBASTIÃO ALFREDO DE ABRANTES
- 22 - GALDINO BEZERRA DE ARAÚJO
- 23 - RAIMUNDO FLORENCIO RIBEIRO DA SILVA
- 24 - RAIMUNDO MANOEL DE SÁ
- 25 - OSVALDO MEITEIROS
- 26 - JOSÉ ELPÍDIO DE VASCONCELOS
- 27 - FRANCISCO LOURENÇO
- 28 - FRANCISCO INÁCIO CAVALCANTE

- 29 - FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS
- 30 - JOSÉ ANTÔNIO EDENES
- 31 - JOÃO FLOR DE ALBUQUERQUE
- 32 - HONORÍLIO JOSÉ DOS SANTOS
- 33 - FRANCISCO CALDOSO
- 34 - MINERVINO MARTINS
- 35 - JOÃO PRUDÊNCIO DE LIMA
- 36 - FRANCISCO NOGUEIRA NUNES
- 37 - JOSÉ ALVES
- 38 - ANTÔNIO TEÓFILO DE LIMA
- 39 - ANTÔNIO DE SOUZA BANDEIRA
- 40 - JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
- 41 - MAURO JOSÉ RODRIGUES
- 42 - MANOEL RIBEIRO CAMPOS
- 43 - OSÓRIO PINHEIRO FILHO
- 44 - ANTERO FRANCISCO DA SILVA
- 45 - JOÃO IDELFONSO DA SILVA
- 46 - JOSÉ BRAGA DE MESQUITA
- 47 - MANOEL ALEXANDRE DE LIMA
- 48 - FRANCISCO RODRIGUES PARENTES
- 49 - EURIBERTO PEREIRA DURAND
- 50 - JULIO CORNÉLIO DA SILVA
- 51 - JOAQUIM FELIPE DE OLIVEIRA
- 52 - ANGEIRO ROCHA
- 53 - ANTÔNIO JERÔNIMO DA COSTA
- 54 - ANTÔNIO MALAQUIAS
- 55 - PEDRO PADRE SOBRINHO
- 56 - ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
- 57 - JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
- 58 - FRANCISCO EUDES ARCANJO
- 59 - SEVERINO FERREIRA LIMA
- 60 - JOSÉ VALDECI DE OLIVEIRA
- 61 - JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
- 62 - POLICARPO CÂNDIDO DA SILVA
- 63 - FRANCISCO MOURA BEZERRA
- 64 - OSMAR MURIZ
- 65 - JOSÉ BEZERRA FILHO
- 66 - RAIMUNDO MENDES DE SIQUEIRA
- 67 - LAURINDO GOES
- 68 - JOSÉ LINO DE ALMEIDA
- 69 - JOSÉ DE CARVALHO
- 70 - JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
- 71 - AIRTON JORGE DE SÁ
- 72 - MÁLIO VICENTE DE SOUSA
- 73 - CÍCERO CORDEIRO DE MENDONÇA
- 74 - JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO - Falecido 08/03/75
- 75 - ANTÔNIO MARCELINO DA COSTA
- 76 - RUI OLIVEIRA
- 77 - JUVENAL ARLINDO DA SILVA
- 78 - JÚLIO FRANCISCO SILVA
- 79 - LOURIVAL ALVES BATISTA
- 80 - PEDRO SOARES DE SOUSA
- 81 - JOSÉ GETIRANA DE SANTANA
- 82 - FRANCISCO HELMIR LOURENÇO
- 83 - INÁCIO BENTES MARIA
- 84 - PEDRO DA SILVA MARINHO
- 85 - OTÁVIO SANTANA
- 86 - JOSÉ NETO DOS SANTOS
- 87 - ANTÔNIO GUEDES DA SILVA
- 88 - FRANCISCO DE AZEVEDO OLIVEIRA
- 89 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA
- 90 - ANTÔNIO JOSÉ RICARDO
- 91 - JOSÉ GOMES FERREIRA
- 92 - FRANCISCO ANDRÉ PINHEIRO
- 93 - FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO
- 94 - INÁCIO FREITAS RODRIGUES
- 95 - EUVALDO DA SILVA MOURINHO
- 96 - GERALDO INÁCIO FELIÃO
- 97 - AUGUSTO SALUSTIANO DA SILVA
- 98 - EXPEDITO SILVA
- 99 - ALDENOR VILHA

100 - JENY FERREIRA DE LIMA
 101 - RAIMUNDO NORBERTO CARLITO
 102 - MANOEL DE SEQUEIRA GOMES
 103 - ENOCY ALVARAL
 104 - AFRONSO RIBEIRO DE MIRANDA
 105 - DEOBALDO ROCHA DE MELO
 106 - AILTON RODRIGUES DA SILVA
 107 - EUCILDES MARTINS CANABRAVA
 108 - JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
 109 - JOSÉ MIRANDA PASSOS
 110 - JOSÉ BENÍCIO DE SANTANA
 111 - JOSÉ MARQUES SARMENTO
 112 - PEDRO GOMES FERREIRA
 113 - LUIZ GONZAGA DE SOUZA
 114 - JOÃO DIAS
 115 - MARCEL CARDOSO DA SILVA
 116 - JÚLIO LOURENÇO DOS SANTOS
 117 - JOÃO MARCEL DA SILVA
 118 - FRANCISCO VENÂNCIO DE SOUSA
 119 - GILBERTO REZENA DE ALMEIDA
 120 - MARCOS FERREIRA DE SOUSA
 121 - FRANCISCO CUSTÓDIO DA COSTA
 122 - FRANCISCO ARAGÃO FURTADO
 123 - ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA
 124 - CLÓVIS ARAGÃO PRADO

Por antiguidade

1 - PEDRO HERMELINDO
 2 - ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
 3 - PEDRO REZENDE
 4 - ANTONIO PATRÍCIO GOMES
 5 - RAIMUNDO NORBERTO DE OLIVEIRA
 6 - ANGELO RODRIGUES DE SOUZA
 7 - JOÃO INÁCIO LUNES
 8 - MANOEL MENDES DA SILVA
 9 - ESTEVÃO EMERÊNCIO DA SILVA
 10 - JURANDIR GOMES VIVEIROS
 11 - RAIMUNDO MOREIRA SIMÕES
 12 - ELL SALUSTRE DA SILVA
 13 - JOSÉ INÁCIO DE LIRA
 14 - ANTONIO ALVES DA SILVA
 15 - MANOEL DOS SANTOS FERREIRA
 16 - JÚLIO GOMES DE ASSUNÇÃO
 17 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
 18 - JOSÉ VELOSO CAMELO
 19 - AFRONSO GOMES DE SOUSA
 20 - PEDRO GOMES BRASILEIRO
 21 - JOSÉ HERCULANO BAHIA
 22 - ANTONIO BARBOSA SOBRINHO
 23 - JOSÉ ARÃO DA SILVA
 24 - MANOEL BALBINO DA SILVA
 25 - ANTONIO RAIMUNDO
 26 - COSMO UCHOA BARBOSA
 27 - ANTONIO FURTADO DE MELO
 28 - ANTONIO BANDEIRA MARANHÃO
 29 - JOSÉ VERÍCIO DA SILVA
 30 - PAULO MARTINS FILHO
 31 - LAUDEMIRO FERREIRA DE MENEZES
 32 - ALFREDO LUIZ MARCOLINO
 33 - TIBURTINO SALVIANO DA SILVA
 34 - JOAQUIM DE SOUSA FIDELIS
 35 - HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS
 36 - ALONSO FIDELIS FERREIRA
 37 - ANTONIO LAURIANO DOS SANTOS
 38 - MESSIAS CARVALHO DE SOUSA
 39 - TEODORO MARQUES DE ALMEIDA
 40 - RAIMUNDO GONÇALVES DO NASCIMENTO
 41 - PEDRO RIBEIRO DE MIRANDA
 42 - VALDEMIRO BATISTA
 43 - RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO LIMA
 44 - DOMINGOS CELINO LOPES
 45 - ADEMIL CARVALHO CUNHA
 46 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA

47 - JOAQUIM ROCHA DE LIMA
 48 - FRANCISCO ALBERTI DE OLIVEIRA
 49 - JOSÉ BRAS DOS SANTOS
 50 - ESTEVÃO ALVES REBEIRO
 51 - JOSÉ EMERÊNCIO DE SOUSA
 52 - VALMIR FRANCISCO DA SILVA
 53 - EVERALDO FIGUEIRA DE MOURA
 54 - JOSÉ ANTONIO DIAS
 55 - ROBERTO LUCENA DA SILVEIRA
 56 - FRANCISCO DIAS FERREIRA
 57 - GERALDO ROCHINO LEAL
 58 - LUIZ LAMBEIRO DO NASCIMENTO
 59 - PEDRO VICENTE FERREIRA
 60 - RAIMUNDO MENDES DE SOUSA
 61 - EZEQUIAS FERREIRA DE FREITAS

II - Em virtude das vacâncias abaixo:

a) com efeito a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por antiguidade

1 - ANTONIO ALVES DE ARAÚJO, em vaga originária do falecimento de Francisco Moveri Ribeiro.

b) com efeitos a partir de 30 de junho de 1974:

Por merecimento

1 - MANOEL RODRIGUES MARRINS, em vaga decorrente da aposentadoria de Laurindo Goes;

2 - ELIZION CAMELO DE SOUSA, em vaga decorrente da aposentadoria de Júlio Lourenço dos Santos;

Por antiguidade

1 - SEVERINO JOSÉ FERREIRA, em vaga originária do falecimento de Raimundo Leite de Araújo Lima, em vaga de JOSÉ OSVALDO FONTES DIRETOR GERAL DO INOCS.

Nº 1206/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei número 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento, do nível 6-A ao 8-B da série classes de Sondador, Código A-1.501, em classes criadas pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972:

Por merecimento

1 - OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

2 - JOSÉ TELES SOBRINHO

3 - JONAS FELIPE DE SOUZA

4 - JOSÉ CAETANO DE MELO

5 - ADILSON MENDES BARBOSA

6 - ANIBAL RIBEIRO DE JESUS

Por antiguidade

1 - VALMIR FERREIRA DE ALMEIDA

2 - TADEU DIVINO MACIEL

3 - LUIZ OLIVEIRA

Nº 1207/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3º do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964; e 1º do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento

1 - do nível 8-A ao 9-B da série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A-1306, em classes criadas pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972, e com efeitos a partir de 30 de Junho de 1973:

Por merecimento

1 - EVAZISTO FERREIRA LUCENA

2 - SEVERINO ESTEVAM DE MENDONÇA

- 3 - JOAQUIM MEDEIROS NEPOMUCENO
- 4 - LUIZ CARLOS MAZZA
- 5 - ISAIAS DIAS CRISPIN
- 6 - ANTONIO VALMOR SANTOS MELO
- 7 - ARNOLDO DE OLIVEIRA LOPES
- 8 - NATANAEL FRANCISCO DE MENDONÇA
- 9 - JOSÉ DE SOUSA REIS
- 10 - VALDEMAR MALVEIRA LOPES
- 11 - HUNALDO GONÇAVES LIMA

Por antiguidade

- 1 - GLACE FERREIRA PORTO
- 2 - EDUARDO FERREIRA DE SOUSA
- 3 - JOSÉ NAÍDO GONÇALVES DA SILVA
- 4 - LAURO SOARES DA SILVA
- 5 - AILTON TEIXEIRA AMARAL

Nº 1203/DPE

Nomear por acesso de acordo com os artigos 12, Item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Para exercerem no Quadro da Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento, o cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, com efeitos a contar da 30 de setembro de 1974.

1 - ANTONIO RABELO LOPES, ocupante da classe B, nível 10, da série classes de Escriturário, Código AF-202, em vaga decorrente da promoção de Amélia Carvalho Cardoso;

2 - RENATO VIANA MAGNIUS, ocupante da classe B, nível 10, da série de classes de Escriturário, Código AF-202, em vaga decorrente da promoção de José Osvaldo Cavalcante.

Nº 1209/DPE

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, Item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de Julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964,

Para exercerem no Quadro da Pessoal - Parte Permanente deste mesmo Departamento:

1 - O cargo de Escriturário, Código AF-202-B-A, com efeitos a contar da 30 de setembro de 1974.

1 - ÉLIO MARQUES DA SILVA, ocupante da classe singular de Escrivão Datilógrafo, nível 7, Código AF-204, em vaga decorrente da promoção de José Nunes Bezerra;

2 - LUCIANO GALDINO PEREIRA, ocupante da classe singular de Escrivão Datilógrafo, nível 7, Código AF-204, em vaga decorrente da promoção de Francisco Amílcar Ribeiro Xerez.

Nº

Nº 1210/DPE

Promover, de acordo com o artigo 29 da Lei número 3.780, de 12 de Julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 39 do Decreto nº 53.480, de 23 de Janeiro de 1964, e 19 do Decreto nº 64.815, de 14 de Julho de 1969,

No quadro da Pessoal - Parte Permanente - deste Departamento

1 - do nível B-A ao 9-B da série classes de Pintor, Código A-105, em classes criadas pelo Decreto nº 71.007, de 22 de agosto de 1972 e com efeitos a partir de 31 de dezembro de 1972;

Por merecimento

- 1 - JANDUI DE SOUSA
- 2 - ELIAS DANTAS DE LIRA
- 3 - VALDEMAR SANTOS

Por merecimento

- 1 - ANTONIO VIDAL DA SILVA, ENGO JOSÉ OSVALDO FOMES DIRETOR GERAL DO DNOCS.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.189, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLUÇÃO

Portaria de 04 de Julho de 1975

Nº 1.211/DEP

Aposentar, de acordo com o artigo 176, Item III, combinado com o artigo 178, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ALMÊNIO XAVIER SOARES, matrícula nº 2.108.564, no cargo de Feitor, código GL-401.5, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4a. Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 6076/68-M.T.).

Nº 1.212/DEP

Aposentar, de acordo com o artigo 176, Item III, combinado com o artigo 178, Item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora LIDIA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 2.307.127, no cargo de Cozinheira, código A-501.5-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, (em disponibilidade), a qual pertencia a lotação da 4a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 1973/75-DNOCS).

Nº 1.213/DEP

Aposentar, de acordo com o artigo 176, Item III, combinado com o artigo 178, Item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor BELANÍLIO ROQUE DO SACRAMENTO, matrícula nº 2.253.098, no cargo de Guarda, código GL-203.8-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 03539/75-DNOCS).

Nº 1.214/DEP

Aposentar, de acordo com o artigo 176, Item III, combinado com o artigo 178, Item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO HOQUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 2.108.941, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4a. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 03528/75-DNOCS).

Nº 1.215/DEP

Demitir de acordo com o artigo 207, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 2.274.884, do cargo de Trabalhador, código GL-402I, do Quadro de Pessoal do DNOCS, por haver faltado ao serviço sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. (Processo nº 3614/75-DNOCS).

Nº 1.216/DEP

Demitir de acordo com o artigo 207, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ARGENÍRIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.260.887, no cargo de Feitor, código GL-401.5, do Quadro de Pessoal do DNOCS, por haver faltado ao serviço sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. (Processo nº 4855/75-DNOCS).

Nº 1.217/DPE

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro do Pessoal do DNOCS, a partir de 16 de março de 1975, a FERNANDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Trabalhador, Código GL-402.1, matrícula nº 2.143.575, (Processo nº 4114/75-DNOCS).

Nº 1.218/DPE

Retificar a Portaria número 597/DPE, de 15 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial nº 109, de 12.06.75, que concedeu aposentadoria ao servidor OLIVALDO MATOS, matrícula nº 2.108.490, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, no cargo de Escrevente Datilógrafo, código AF-204.7, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a da Constituição Federal, para declarar, que a aposentadoria em apreço deve ser considerada efetivada no cargo de Escriurário, código AF-202.8-A, dado sua nomeação, por acesso, consoante a Portaria nº 384 de 24 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial de 06.05.75, com efeito a partir de 30 de setembro de 1969.

Nº 1.219/DPE

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor CAMILO FERREIRA MENDES, matrícula nº 2.106.819, no cargo de Auxiliar de Artífice, código A-202.5, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3ª. Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 0727/75-DNOCS) Engº JOSÉ OSVALDO RONTES DIRETOR GERAL DO DNOCS.

trossim a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interno ou externamente, a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, feragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares, e a obedecer a Convenção do Condomínio e as posturas municipais.

Cláusula Sétima — Das obrigações do locador — Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste contrato, obriga-se o Locador a consignar expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil e Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, bem como autorizar obras e reparos necessários à perfeita solidiez do imóvel ora locado.

Cláusula Oitava — Do pagamento — As despesas previstas no presente contrato correrão no vigente exercício à conta do elemento 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — e nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando desde logo empenhada e deduzida a respectiva importância da rubrica própria.

Cláusula Nona — Da rescisão — São motivos de rescisão de parte-a-parte: a) a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza, ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (Emenda Constitucional nº 1, art. 153 — § 22); c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

Parágrafo Único. Reconhecida a conveniência da Locatária, e no seu

próprio interesse, fica-lhe assegurado o direito de antecipar a rescisão deste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar, sem que desta ato decorra ônus de qualquer espécie para a Locatária, nos termos do artigo 799 do R.G.C.P. (Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Cláusula Décima — Da continuidade de locação em caso de sinistro — Ocorrendo a hipótese prevista na letra "a" da cláusula nona, será assegurada à Locatária e se lhe convier, a continuidade da locação, pelo prazo que restar do contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzindo o período destinado à reconstrução ou reparos.

Cláusula Décima Primeira — Das despesas contratuais — Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva do Locador.

Cláusula Décima Segunda — Do foro — Fica eleito o foro contratual de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato ou para processamento de ação dele oriunda, denunciando o Locador qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira — Das disposições legais — O presente contrato é regido pelo Código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

3, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Termo no Livro número 45 folhas, que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente — Mercantil — Imobiliária e Administradora. (Nº 6.676-B — 8-8-75 — Cr\$ 175,00)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo de Contrato de Locação do Apartamento 404 — situado na SHCG-Norte — Quadra 712 — Bloco L — em Brasília — DF — para utilização da SUDEPE.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede da Delegacia Regional da SUDEPE, em Brasília — DF, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, daqui por diante designada Locatária, neste ato representada pelo seu Superintendente, Med. Vet. Josias Luiz Guimarães, e Gabriel Flores, doravante denominado apenas Locador, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, proprietário do imóvel constituído do Apartamento número 404, situado à SHCG-Norte, Quadra 712, Bloco L, nesta Cidade de Brasília — DF, representado pelo seu bastante procurador Mercantil — Imobiliária e Administradora Ltda. sediada no "Conjunto Nacional Brasília" — SDN — 3º andar, loja 3002, Brasília — DF, perante as testemunhas abaixo, resolveram celebrar o presente Termo de Contrato de Locação cujo modelo padrão foi aprovado pelo Sr. Ministro da Agricultura, pela Portaria nº 306, de 10 de agosto de 1970, dispensada licitação nos termos do art. nº 126, § 2º, letra "g", do Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967, regendo-se o contrato

pelas Cláusulas e Condições que seguem:

Cláusula Primeira — Do objeto de locação — O objeto da presente locação é o imóvel situado à SHCG-Norte — Quadra 712 — Bloco L, Apartamento 404, nesta Capital, de propriedade da Locadora que o entrega à Locatária em perfeito estado de conservação e aseo.

Cláusula Segunda — Do prazo de locação — O prazo de locação é de um (1) ano, a iniciar-se em 17 de julho de 1975, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações pelos contratantes.

Cláusula Terceira — Da renovação legal — Fim do prazo contratual e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou renúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se, assim, a descontinuidade da locação.

Cláusula Quarta — Do valor locativo — O valor mensal locativo é de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) pagável por mês vencido até o dia dez de mês subsequente na SUDEPE em Brasília, mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

Cláusula Quinta — Das taxas, impostos e outros encargos — Além do aluguel mensal, a Locatária pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive as despesas condominiais desde que aprovadas pelas Assembleias do Condomínio.

Cláusula Sexta — Do uso e conservação — Obriga-se a Locatária a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a utilizá-lo, exclusivamente, para residência e a restituí-lo findo ou rescindida a locação, tal qual o recebeu, obrigando-se, ou-

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

Termo Aditivo nº 2 para alteração no montante dos recursos que se faz no Convênio Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará-ACAR/PARÁ, para a expansão e manutenção das atividades de extensão nesse Estado.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede da Secretaria Executiva do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, localizada em Brasília, Capital Federal, presentes o Engenheiro Agrônomo SEVERINO DE MELO ARAÚJO, na qualidade de Secretário Executivo do Plano de Assistência à Pesca Artesanal - PESCART, nos termos da Portaria nº 359, de 29.7.74, do Sr. Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e o Engenheiro Agrônomo Dr. ARNO WALTER SCHNEIDER, na função de Secretário Executivo da Associação de Crédito e Assistência Rural do Pará-ACAR/PARÁ, resolveram firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA ADITIVA - A ACAR/PARÁ se compromete a desenvolver as atividades executivas conforme programa apresentado e aprovado pelo PESCART.

SEGUNDA CLÁUSULA ADITIVA - Ficam aditados recursos no montante de Cr\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil cruzeiros), cuja liberação será efetuada em quatro parcelas. A primeira de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), em fevereiro, a segunda de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em junho e as restantes em parcelas iguais de Cr\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros) em agosto e outubro de 1975.

TERCEIRA CLÁUSULA ADITIVA - Ficam anulados os montantes constantes da Cláusula Segunda do aditivo anterior.

QUARTA CLÁUSULA ADITIVA - Este instrumento fará parte integrante do Convênio publicado no Diário Oficial da União do 24 de junho de 1974.

QUINTA CLÁUSULA ADITIVA - São mantidas as diversas cláusulas e condições previstas no Convênio inicial e seu aditivo nº 1.

F, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília, 19 de junho de 1975

Eng.º Ag.º SEVERINO DE MELLO ARAUJO
Secretário Executivo

Eng.º Ag.º ARNO WALTER SCHNEIDER
Secretário Executivo da ACAR/PARA

TESTEMUNHAS:

Cezar Pires Nocellin

Maria Odonelo Meneses Nogueira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Termo Aditivo ao Contrato número 01-75, de prestação de serviços que, entre si, fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Serviço de Correspondência Agrupada e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Serviço de Correspondência Agrupada, com sede, nesta cidade de Brasília (DF), no SCS — Edifício Nordeste, 7.º andar, doravante designada simplesmente SERCA, neste ato representada pelo seu Diretor Regional de Brasília, Senhor Eudes Gusmão Chaves e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adiante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Diretor de Administração, Sr. Carlos Messias Barbosa, vêm aditar ao contrato de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada entre Brasília e Recife, firmado em 13 de janeiro de 1975, o seguinte:

Cláusula I — O prazo, a que se refere a Cláusula Sexta do referido contrato, fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano, ou seja de 1.8.75 a 31 de julho de 1976.

Cláusula II — A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo é estimada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) sendo que, para o corrente ano, foi emitida a Nota de Empenho n.º 504, no valor de Cr\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros), à conta da Atividade Orçamentária 03070212.013 — Elemento 3132. A quantia referente ao exercício de 1976 correrá à conta da verba própria do respectivo orçamento.

Cláusula III — Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 13.1.75.

Cláusula IV — As despesas com a regularização do presente Termo Aditivo, inclusive sua publicação, correrão por conta exclusiva do SERCA.

II, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de julho de 1975. — Carlos Messias Barbosa — ECT — Diretoria Regional de Brasília; Eudes Gusmão Chaves, Diretor Regional.

Testemunhas: Claudete Capilé Nogueira — Juvice Coelho de Sousa.

Ofício n.º 225-75.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

Convocação

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 5.ª Reunião

Data	Horário	Prova
1.9.1975	09:00h	Prova de Títulos
1.9.1975	13:00h	Prova Didática

Itajubá, 1 de agosto de 1975. — da Divisão de Pessoal.

Visto: — Prof. José Abel Royo

cício. De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 5.ª Reunião Extraordinária realizada em 30.7.75, José Vicente Maciel Pereira — Diretor dos Santos — Vice-Diretor em exercício (foram) aprovada (s) a (s) Ins-

crição (ões) ao Concurso para Provisão do cargo de Auxiliar de Ensino 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Computação e Organização do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Siles Paulino de Toledo.

2. Fica (a) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Computação e Organização — DCO.

sito no Campus da EFEI para a realização da (s) Prova (s), na (s) data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data	Horário	Prova
2.9.1975	14:30h	Prova Didática
2.9.1975	15:30h	Conhecimento
2.9.1975	15:30h	Prova de Títulos

Itajubá, 2 de agosto de 1975. — José Vicente Maciel Pereira — Diretor da Divisão de Pessoal.

Visto: — Prof. José Abel Royo dos Santos — Vice-Diretor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONCURSO PARA ACESSO AO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO AO QUP

I — Do Concurso

De ordem do Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor João Baptista Siqueira, torno público que se acham abertas nesta Secretaria, durante 90 dias a partir da data da publicação deste Edital no Boletim da UFRJ, as inscrições ao Concurso para Acesso ao Cargo de Professor Adjunto do QUP, na forma do disposto na Resolução n.º 5-74, do Conselho Universitário, em sessão de 25 de julho de 1974, e na Lei n.º 6.183, de 11 de dezembro de 1974.

1 — Os concursos serão realizados para o preenchimento dos cargos vagos no QUP atribuídos aos Departamentos, segundo a discriminação abaixo, obedecida a setorização de conhecimentos aprovada pelo Conselho de Ensino para Graduados:

- Departamento de Composição — duas vagas
- Departamento Vocal — três vagas
- Departamento de Instrumentos de Teclado e Percussão — quatro vagas
- Departamento de Instrumentos de Arco e Cordas Dedilhadas — uma vaga

II — Das Inscrições

2 — A inscrição é aberta a graduados em curso superior que, comprovadamente, desempenhem atividade docente na UFRJ e que satisfaçam, na área de conhecimentos pertinentes, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a) aos ocupantes do cargo de Professor Assistente do QUP que possuam o título de Docente Livre ou de Doutor, em curso credenciado;
- b) aos ocupantes do cargo de Professor Assistente do QUP não portadores do título de Docente ou de Doutor que tivessem a 11 de dezembro de 1974, três anos de efetivo exercício no cargo, em 11 de dezembro de 1974.

3 — Deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em Curso Superior pertinente à área de conhecimentos compreendida no Departamento a cujo concurso se propõem;
- b) carteira de identidade;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- g) memorial, com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato; o memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e a ele anexado um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos nele referidos.

4 — A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo, acerca da pertinência do diploma do candidato à área de conhecimentos compreendida no Departamento.

III — Da Apreciação dos Títulos

5 — O Concurso para Professor Adjunto constará da apreciação dos títulos dos candidatos.

6 — Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamen-

to profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados ou aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

7 — Na apreciação das categorias de títulos será observada a escala de valores ponderados a ser estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Letras e Artes, ouvidor da Escola de Música.

IV — Do Julgamento

8 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o artigo 129, item 2, do Regimento Geral da UFRJ.

9 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos da Subseção IV (135 a 150), do Regimento Geral da UFRJ, naquilo que for pertinente.

Fica revogado o edital publicado no Boletim n.º 15, de 10-4-1975 — Processo n.º 8.707-75. — Egidio Antônio da Silva, Secretário.

Centro de Tecnologia
Escola de Engenharia

CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO

De ordem do Senhor Diretor em exercício da Escola Federal do Rio de Janeiro, Professor Humberto Luiz Tito de Farias Portocarrero, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Escola, localizada no Bloco "A", do Centro de Tecnologia, 2.º andar — Ilha Universitária, a partir da data de publicação deste Edital, no Boletim da UFRJ e pelo prazo de 90 (noventa) dias as inscrições para o Concurso de Professor Adjunto, na forma do disposto na Resolução n.º 5-74, do Conselho Universitário publicada no Boletim da UFRJ n.º 32, de 8 de agosto de 1974 e correspondentes aos Departamentos e Setores de conhecimento abaixo discriminados:

Departamento de Mecânica Técnica
Setor: Mecânica dos Fluidos e Máquinas Hidráulicas (uma vaga)

Setor: Mecânica dos Sólidos Deformáveis (uma vaga)

Departamento de Tecnologia Mecânica

Setor: Projeto de Máquinas (uma vaga)

Departamento de Eletrotécnica

Setor: Sistema Elétrico de Potência (uma vaga)

Departamento de Engenharia Industrial

Setor: Economia (uma vaga)

Departamento de Hidráulica e Saneamento

Setor: Obras Hidráulicas (uma vaga)

Departamento de Estruturas

Setor: Composição Estrutural (duas vagas)

Departamento de Transportes

Setor: Projetos Geométricos (uma vaga)

Departamento de Construção Civil

Setor: Construção Civil (uma vaga)

I — Das Inscrições

I.1 — A inscrição ao Concurso para o cargo de Professor Adjunto, será aberta a graduados em Curso Superior que desempenhem atividades docentes na UFRJ, sejam Assistentes do QUP, portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente ou que

tiverem completado 3 anos de efetivo exercício no cargo em 11 de dezembro de 1974.

I.2 — No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um memorial em 5 (cinco) vias, contendo uma relação de seus títulos e trabalhos acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando um exemplar dos originais, ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos mencionados no memorial.

I.3 — Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

I.4 — A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação, ouvido o Departamento respectivo acerca da pertinência do diploma do candidato à área de conhecimentos, objeto do Concurso.

II — Apreciação dos Títulos

II.1 — O Concurso para Professor Adjunto constará da apreciação dos títulos dos candidatos.

II.2 — Na apreciação de títulos serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou realizações profissionais, trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

II.3 — Na apreciação das categorias de títulos será observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Tecnologia, cuidada a Escola de Engenharia.

III — Do Julgamento

III.1 — A Comissão Julgadora do Concurso para Professor Adjunto será constituída por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) estranhos à Escola, indicados pelo Departamento na forma prevista no artigo 14, inciso VII, do Regimento desta Unidade, e 2 (dois) eleitos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Tecnologia.

III.2 — O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 60 e 73, excetuando-se os de números 63, 72 e 73 (itens a e c), do Regimento da Escola de Engenharia, respeito o que consta do Regimento Geral da UFRJ entre os artigos 135 a 150.

Escola de Engenharia, 7 de abril de 1975. — Orlando Gomes da Silva, Secretário.

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

Aditivo ao Edital de concurso para o cargo de Professor Adjunto, publicado no Boletim da UFRJ Vol. 15, de 10 de abril de 1975.

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde — UFRJ — Professora Neuza Theresinha de Rezende Cavalcante, torna público que, em face de decisão do Conselho Universitário, em reunião de 22 de maio próximo passado, aplicando a Lei número 6.162, de 11 de dezembro de 1974, só poderão inscrever-se nos concursos de títulos para provimento por acesso ao cargo de Professor Adjunto, os Professores Assistentes do QUP, portadores do título de Doutor ou de Livre Docente ou que tiverem completado 3 anos de efetivo exercício no cargo em 11 de dezembro de 1974. — Processo nº 8.341-75. — Maria Luíza de Menezes, Secretária.

Centro de Ciências da Saúde Faculdade de Farmácia

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alcides Figueiredo da Silva Jazmim, torna público que se acham abertas na Secretaria da mesma Faculdade, sito na Avenida Wenceslau Braz, 49 — fundos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste edital, as inscrições para o concurso

de títulos para o provimento, por acesso, de cargos vagos de Professor Adjunto do Q.U.P., na forma do que dispõe a Resolução nº 5-74 do Conselho Universitário, publicada no Boletim número 32, de 8 de agosto de 1974. As referidas vagas acham-se distribuídas pelos setores e respectivo Departamento, abaixo relacionados:

Departamento de Tecnologia Farmacéutica: — Setores:

I — Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos. Química Farmacéutica — uma vaga;

II — Farmacotécnica. Tecnologia Farmacéutica e de Cosméticos — uma vaga;

III — Tecnologia Químico-Farmacéutica. Enzimologia e Tecnologia das Fermentações, uma vaga.

I — Da Inscrição

As inscrições, abertas a Professores e Assistentes do Q.U.P. da U.F.R.J., deverão ser requeridas ao Diretor da Faculdade, indicando o setor do Departamento a que deseja concorrer, devidamente instruído com:

a) memorial, em 6 (seis) vias, que contenha a relação de títulos e trabalhos do requerente, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O memorial deve ser apresentado juntamente com um exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos;

b) prova de satisfazer, na área de conhecimentos em que se inscreve, pelo menos uma das seguintes condições:

1. ocupe cargo de Professor Assistente do Quadro Unico de Pessoal da UFRJ, com, pelo menos, três (3) anos de efetivo exercício em 11 de dezembro de 1974;

2. possua título de doutor, reconhecido pelo CEPG;

3. possua título de docente-livre, obtido em concurso público de títulos e provas com defesa de tese.

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) prova de estar em dia com o Imposto de Renda (CPF);

f) prova de haver prestado o serviço militar (sexo masculino — cópia autenticada);

g) dois (2) retratos 3x4;

h) prova de haver pago a taxa de inscrição;

i) carteira de identidade c/cópia autenticada;

j) título de eleitor atualizado (cópia autenticada).

Os candidatos que satisfaçam a condição nº 1, da letra b, do item I, deste edital, ficam dispensados da apresentação do documento relativo a letra c.

II — Da Apreciação dos Títulos

O concurso constará de apreciação dos títulos e trabalhos.

Na apreciação dos títulos serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais, trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro, ouvida a Unidade.

III — Do Julgamento

O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o artigo 129, item 2, do Regimento Geral.

O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da Universidade. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1975.

— Henrique Pereira de Souza, Secretário. — Jayme Marques de Cruz, Vice-Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio
COTACOES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 136 Data: 21.07.75

MOEDAS	AV. COMPRA		AV. VENDA
	AV.	COMPRA	
Dólar Americano	8,080	8,130	
Dólar-Canadense	8,080	8,130	
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Florim	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL	
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	
Xelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	
Peseta	NOMINAL	NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	
Iseno	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	

(*) Alterada em relação à anterior.

Boletim N.º 137 Data: 22.07.75

MOEDAS	AV. COMPRA		AV. VENDA
	AV.	COMPRA	
Dólar Americano	8,080	8,130	
Dólar-Canadense	8,080	8,130	
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Florim	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL	
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	
Xelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	
Peseta	NOMINAL	NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	
Iseno	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	

(*) Alterada em relação à anterior.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO Nº 1.150
PREÇO: Cr\$ 1,00
A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N.

Boletim N.º 138 Data: 23.07.75

MOEDAS	AV. COMPRA		AV. VENDA
	AV.	COMPRA	
Dólar Americano	8,080	8,130	
Dólar-Canadense	8,080	8,130	
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Florim	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL	
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	
Xelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	
Peseta	NOMINAL	NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	
Iseno	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	

(*) Alterada em relação à anterior.

Boletim N.º 139 Data: 24.07.75

MOEDAS	AV. COMPRA		AV. VENDA
	AV.	COMPRA	
Dólar Americano	8,080	8,130	
Dólar-Canadense	8,080	8,130	
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Florim	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL	
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	
Xelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	
Peseta	NOMINAL	NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	
Iseno	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	

(*) Alterada em relação à anterior.

Boletim N.º 140 Data: 25.07.75

MOEDAS	AV. COMPRA		AV. VENDA
	AV.	COMPRA	
Dólar Americano	8,080	8,130	
Dólar-Canadense	8,080	8,130	
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Florim	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL	
Libra Italiana	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Belga	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Francês	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	
Xelim Austriaco	NOMINAL	NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	
Peseta	NOMINAL	NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	
Iseno	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	

(*) Alterada em relação à anterior.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 50/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente a execução dos sistemas públicos de esgotos sanitários e de abastecimento de água das cidades de Mazagão, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no Território Federal do Amapá, em Convênio firmado entre o Governo do referido Território, a SUDAM e o DNOS, 2a. Diretoria Regional de Saneamento (2a. DRS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II), do dia 19 de junho de 1975, página nº 2196 e nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro-RJ, "JORNAL DO BRASIL" e o "O GLOBO" do dia 23 de junho de 1975 e nos órgãos de divulgação do Estado do Pará "LIBERAL" e a "PROVINCIA DO PARÁ" do dia 20 e 21 de junho de 1975, respectivamente.

As quinze horas do dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, reuniu-se, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs. JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório MARIA ALICE RAMOS, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 50/75, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma ESTACON - ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente, informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 50/75.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, e convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia trinta e um de julho do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação do participante, conforme estabelece o item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA ALICE RAMOS
(Secretária)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

JÓSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

ATA Nº 55/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente a execução das obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários da cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Convênio firmado entre a EMBRATUR e o DNOS, 6a. Diretoria Regional de Saneamento (6a. DRS) de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) de 19 de junho de 1975, página nº 2.196, e nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro, "JORNAL DO BRASIL", dos dias 17 e 20 de junho, / "O GLOBO" de 19 de junho e "O DIA" de 26 de junho de 1975.

As quinze horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procura-

dor AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs. JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório MARIA ALICE RAMOS, servindo de Secretária.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente Concorrência, o Senhor Presidente às quinze horas e vinte minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA ALICE RAMOS
(Secretária)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

JÓSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 63/75

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Pregos nº 63/75, referente a execução de obras diversas no sistema de irrigação do Arroio Duro, Bacia do Camaquã, Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional de Saneamento (12a. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 63/75.

As onze horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs. JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e JONAS MACHADO BASTOS, membros da Comissão e pelo Auxiliar de Escritório MARIA ALICE RAMOS, servindo de Secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Pregos nº 63/75, tendo comparecido e entregue o referido envelope, o representante da firma "ECOMIL" - EMPRESA CONSTRUTORA MINUANO LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 018-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes to-rais:

"ECOMIL" - EMPRESA CONSTRUTORA MINUANO LTDA.:

Prego total dos serviços : Cr\$ 2.882.690,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros)

Prazo total para execução: 15 (quinze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me como Secretária, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

MARIA ALICE RAMOS
(Secretária)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'AVILA
(Procurador Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engº Membro Suplente)

JONAS MACHADO BASTOS
(Engº Membro Suplente)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EDITAL Nº 04/75

O Diretor do Departamento de Pessoal da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do processo seletivo a que se submeteram os servidores desta Autarquia que concorrem à transformação de seus cargos para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Grupo Serviços Auxiliares - SA.800;

RESOLVE

Homologar o resultado dos testes realizados por este Departamento nos dias 7 e 20.02.75, de acordo com autorização do DASP no processo nº 7.856/74.

Recife, 16 de Junho de 1975.
José Alberto Lima

Diretor de Pessoal

SERVIDORES APTOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 1974, DO DASP:

CONCURSADO

1. Maria Teresa de Aragão Beltrão

- CAMPO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/74

1.	Ayres Nunes Gusmão	100,0
2.	Adalgiso Sergio Bizerriil Beltrão	100,0
3.	Antonio Café	100,0
4.	Ana Augusta Pinto Magina	100,0
5.	Aurean Martins de Santana	100,0
6.	Alzira Felix Ferreira	100,0
7.	Angela Maria Dias Kemper	100,0
8.	Adhemar Americo de Moraes Filho	100,0
9.	Alberes Francisco Assis	100,0
10.	Aline Felinto de Santana	100,0
11.	Alipio Barbosa da Silva	100,0
12.	Antonio Pontes Alexandre	100,0
13.	Amaríllia Sobreira Vogeley	100,0
14.	Ana Maria Geber da Silva	100,0
15.	Amara Doraci Damasceno Sampaio	98,7
16.	Aurelísia Jesus Ferreira Lima	98,7
17.	Agildo Mariz de Moraes	98,7
18.	Angelo Carrazzoni	98,7
19.	Antonio Mendonça de Albuquerque	98,7
20.	Antonio Barros da Silva	98,7
21.	Amaro Mendes da Silva	98,7
22.	Angelina Alencar	98,7
23.	Antonina Canuto Barbosa	98,7
24.	Ana Maria Dias da Silva	98,7
25.	Alda Lucia Paula Batista de Melo	97,5
26.	Aldeci Gonçalves da Silva	97,5
27.	Anibal Jeal de Albuquerque	97,5
28.	Antonio Alves da Silva	97,5
29.	Afonso Helio da Silva	97,5
30.	Agostinho de Carvalho Neto	97,5
31.	Alcinda Oliveira Rodrigues	97,5
32.	Antonia Joaquina Ribeiro de Albuquerque	97,5
33.	Adna Massad	97,5
34.	Alzira Guedes Paes	97,5
35.	Aroldo Gomes de Gusmão	97,5
36.	Arnoldo Machado de Souza	96,2
37.	Arnaldo de Carvalho Lopes	96,2
38.	Aurelina Ramos de Assunção	96,2
39.	Abigail Pereira do Nascimento	96,2

40.	Amaro Paes de Melo	96,2
41.	Antonio José Pereira de Araújo	96,2
42.	Antonio Simplicio Sobral Gomes	96,2
43.	Aliete Bezerra da Penha	95,0
44.	Aldenora Jericó Pinto Coelho	95,0
45.	Alarico Martins Filho	95,0
46.	Antonio Toledo Albuquerque	95,0
47.	Ana Maria Torres Pirauá	95,0
48.	Aluisio Eptácio Pereira	93,7
49.	Alcindo Nery de Arruda	93,7
50.	Aurilena Carneiro da Cunha	93,7
51.	Agueda Cavalcanti de Albuquerque	92,5
52.	Adalberto Luiz Novaes	90,0
53.	Antonio Cosme	90,0
54.	Antonio Lino Barbosa	86,2
55.	Angela Maria Lopes Viriato	86,2
56.	Aliete Rodrigues de Luna	100,0
57.	Agenor de Aragão Viana	98,7
58.	Antonio Carlos Tavares de Lucena	92,5
59.	Bartolomeu Bastos Acioli Lins	100,0
60.	Bernadete da Penha Costa	100,0
61.	Benoni Coutinho Neves	100,0
62.	Bernadete Correia de França	100,0
63.	Bartolomeu Viriato de Britto Figueiredo	97,5
64.	Benedito José de Santana	97,5
65.	Celia Maria de Azevedo Remigio	100,0
66.	Carlos Anselmo Paulino	100,0
67.	Carmem Lucia Pereira Maranhão Beltrão	100,0
68.	Celia Maria Cordeiro da Silva	100,0
69.	Celane de Fátima Cicco de Albuquerque Camarão	100,0
70.	Carlos Fernando Ribeiro de Oliveira	100,0
71.	Cerise Coli Aguiar	100,0
72.	Cleide Maria Ferreira	100,0
73.	Cleonice Maria Cavalcanti de Lima	100,0
74.	Corita Barros Galvão	100,0
75.	Cleide Aurora Amaral de Farias	98,7
76.	Conceição de Maria Meneses Martins Mesquita	98,7
77.	Cleonice Melo de Oliveira	98,7
78.	Cacy Durão	98,7
79.	Célia Fagundes Ferreira	98,7
80.	Cleide de Jesus Araújo	98,7
81.	Celia Ferreira de Paula	98,7
82.	Cícero Van Den Brule	97,5
83.	Clodomiro Cabral de Figueiredo	97,5
84.	Carlos José de Lima	97,5
85.	Cristina Monteiro Servio	97,5
86.	Celia Souza Esteves	97,5
87.	Clemildes Carneiro da Silva	97,5
88.	Cecília Nunes de Souza	96,2
89.	Clodoveu Fernandes de Oliveira	96,2
90.	Celia Ribeiro de Lira	96,2
91.	Carlos Alberto Santos Sena	95,0
92.	Carlos Alberto Valença Wanderley	95,0
93.	Celia Maria Moreira Martins	92,5
94.	Dagmar Balbina de Almeida	100,0
95.	Denny de Assunção Melo	100,0
96.	Dilma Costa Coura	100,0
97.	Djair Ayrton de Souza	98,7
98.	Darcy Cabral Leite	98,7
99.	Dírcia Pina Padilha	98,7
100.	Diana Leitão Silva	98,7

101.	Djaci Lemos Monteiro	98,7
102.	Durcila Queiroz Bion	98,7
103.	Delis Farias da Costa	98,7
104.	Djanira Cordeiro Tavares	97,5
105.	Durvalina Amorim Paconio	97,5
106.	Dorina Polimeni Ricardi	97,5
107.	Deli Toscano de Melo Vaz	97,5
108.	Dilma Rodrigues de Souza	96,2
109.	Dina Nazareth Jorge Correa	95,0
110.	Eraldo Rodrigues dos Santos	100,0
111.	Elyse Dalla Nora Reis	100,0
112.	Edilson da Malta e Silva	100,0
113.	Edith Línch de Melo Mendes Bezerra	100,0
114.	Elinete Acioli da Silva	100,0
115.	Edilene Gomes dos Santos	100,0
116.	Emilio José Cordouro Silva	100,0
117.	Elisete Octavio de Carvalho	100,0
118.	Edna Felix de Carvalho	100,0
119.	Emna Maria de Melo Cahu	98,7
120.	Enio Rosendo Carneiro de Albuquerque	98,7
121.	Edmilson Coutinho Barbosa	98,7
122.	Ednaldo José Costa	98,7
123.	Enoc Cordeiro Tavares	98,7
124.	Elisabeth Nery da Fonseca	98,7
125.	Erivaldo Farias de Andrade	98,7
126.	Eloine Cavalcanti Barreiros	98,7
127.	Eliezer Moreira Costa	98,7
128.	Edna Neves Moura de Paula	98,7
129.	Eudocilia de Queiroz Marques	98,7
130.	Ester Maria Oliveira de Souza	98,7
131.	Eleuza Buarque Araujo	98,7
132.	Eulina Pereira de Souza	98,7
133.	Eva Essoudry	98,7
134.	Edvaldo Luiz de Souza	98,7
135.	Edmilson Barbosa Ferreira	97,5
136.	Eunilda Arruda e Silva	97,5
137.	Eleny Regis da Cruz	97,5
138.	Elza Acioli Lins da Silva	97,5
139.	Edmilda de Almeida França	97,5
140.	Edileusa da Silva Chaves	97,5
141.	Emilio Nogueira Vasconcelos	97,5
142.	Edilson Ferreira Freire	97,5
143.	Ednilson Ricardo da Silva	97,5
144.	Edson Saldanha	97,5
145.	Emiliano Ferreira Filho	97,5
146.	Elizabeth Maria de Oliveira Assunção	97,5
147.	Edna Acioli da Silva	96,2
148.	Edmundo Ferreira de Melo	96,2
149.	Edilson de Araujo Andrade	96,2
150.	Edna Ribeiro da Silva	96,2
151.	Edvaldo Lima de Menezes	96,2
152.	Eli da Costa Revoredo	93,7
153.	Elena Assunção da Silva	93,7
154.	Edilson Rodrigues de Azevedo	85,0
155.	Eunice de Sá Magalhães	82,5
156.	Florianio Luiz de Melo Vieira	100,0
157.	Fernando Jardim da Silva	100,0
158.	Francisco de Oliveira Melo	100,0
159.	Francisco de Assis Lima	100,0
160.	Francis Edwards Dobbin	100,0
161.	Francisca Trigueiro Rezende	100,0

162.	Francisco Maria Pimentel Gomes de Oliveira Silva	98,7
163.	Fausto Cardoso Lobo	98,7
164.	Francisco Edward Gonçalves de Paula Procopio	98,7
165.	Fernando Casemiro de Abreu	97,5
166.	Fernanda Maria Esteves Villás Pereira	97,5
167.	Fernando Monteiro Furtado	96,2
168.	Filizvalda Jussara Moraes de Souza	95,0
169.	Fernandes Guedes Alcoforado	93,7
170.	Guilomar Colares da Cunha Barreto	100,0
171.	Geraldo Rodrigues	100,0
172.	Glauce Carneiro de Albuquerque	100,0
173.	Gileno de Souza Leão Filho	100,0
174.	Geromina de Araujo	100,0
175.	Gilvan Cariri de Araujo	97,5
176.	Gilvanete Ferreira Cabral	97,5
177.	Guido Euristenes Lima da Silva	95,0
178.	Gilberto Tobias Celestino Bezerra	93,7
179.	Glauber Falcão Villas	85,0
180.	Geraldo Araujo Ramos da Silveira	95,0
181.	Harry Werner Egg	100,0
182.	Helena Cristina Cavalcanti Carrazoni	100,0
183.	Hidirley Pereira da Silva	98,7
184.	Hely Ferreira da Costa	97,5
185.	Henriete Castelo Branco de Oliveira	96,2
186.	Hermenegildo Alves de Almeida	96,2
187.	Helena Araujo da Silva	93,7
188.	Helena Galvão Leite	81,2
189.	Heber Carvalho Santos	75,0
190.	Ivanete Gomes de Moraes Oliveira	100,0
191.	Ivanilda Ferreira de Melo	100,0
192.	Ivanise Clara da Silva	100,0
193.	Iracema Moreira de Barros	100,0
194.	Irenildo Lopes de Oliveira	98,7
195.	Ivone Braga	98,7
196.	Ivan Gomes de Almeida	98,7
197.	IVALDO Marques de Moura	98,7
198.	Ida Vilela Cavalcanti	98,7
199.	Ivanilde Moraes de Gusmão	97,5
200.	Inez Amalia de Oliveira	96,2
201.	Ivanise José da Silva	95,0
202.	Iolanda de Lima Santos	92,5
203.	Irlene Maria Quirino Ramos Galvão	100,0
204.	José Barroso de Moraes	100,0
205.	José Lapa Torres	100,0
206.	José Bezerra Filho	100,0
207.	José Assunção Moura Leal	100,0
208.	João Gualberto de Gouveia	100,0
209.	Jennie Silberstein Fernandes	100,0
210.	Josefa Lima Cavalcanti e Silva	100,0
211.	Jacy Gomes de Araujo Filho	100,0
212.	João Leoncio Rocha de Albuquerque	100,0
213.	João Vitorino de Lima	100,0
214.	Juliana Tenório Vila Nova	100,0
215.	José Francisco de Souza	100,0
216.	José Elísio de Queiroz	100,0
217.	José Fonseca Ferreira	100,0
218.	Jucileide Freitas de Azevedo	100,0
219.	Jurandy de Souza Mesquita	100,0
220.	Joaquim Tavares Bezerra	100,0
221.	Josibias de Andrade Nóbrega	100,0
222.	Jaxhas Moraes de Gouveia	100,0

223.	José Carlos Ferroira Maciel	100,0	284.	Leonardo de Araujo Pimentel	97,5
224.	José Tadeu de Souza	100,0	285.	Luiz Edron Bastos Macedo	96,2
225.	João Pracião de Souza	100,0	286.	Leticia Nascimento de Freitas	96,2
226.	Juraci Fabiana Barreto	98,7	287.	Luiz Alberto dos Santos Távares	96,2
227.	João Galvão Ribeiro	98,7	288.	Luiza Maria Pontual Costa e Silva	96,2
228.	Josebias Soares de Oliveira	98,7	289.	Lourço Cordeiro dos Santos	95,0
229.	João Ramos de Figueiredo	98,7	290.	Luiz Clericuzi Junior	95,7
230.	João Bosco Urbano	98,7	291.	Luise Augusta Madeiros de Abreu	92,5
231.	José Eduardo Souza Cruz	98,7	292.	Luiz Gonzaga Basílio da Silva	98,7
232.	José da Costa Soares	98,7	293.	Maria de Lourdes Barbosa de Medeiros	100,0
233.	José de Ribamar Cordeiro	98,7	294.	Maria Luiza Ferreira Carneiro da Cunha	100,0
234.	Jarbas Rodrigues do Nascimento	98,7	295.	Maria das Graças Borba Cunha	100,0
235.	Joselita Lopes de Souza	98,7	296.	Maria Eugenia da Mota Silveira	100,0
236.	Jediel Dutra Cruz	98,7	297.	Maria Lucia Lopes Pereira	100,0
237.	José Honório da Silva	97,5	298.	Maria Zelia Ferreira	100,0
238.	João Nascimento da Silva	97,5	299.	Maria José Alvarés Pereira	100,0
239.	Jaime Correia da Silva	97,5	300.	Maria Helena Duarte dos Santos	100,0
240.	José Luiz de Figueiredo Carneiro	97,5	301.	Maria Olinda das Chagas Branco	100,0
241.	José Anchieta de Almeida	97,5	302.	Maria Iracema Correia Rezende	100,0
242.	João Fernandes Nunes da Silva	97,5	303.	Maria Quitéria Pires Cavalcanti de Albuquerque	100,0
243.	José Silveira de Araujo	97,5	304.	Maria Margot Elizabeth de Almeida Meyer	100,0
244.	Jaime Joaquim de Santana	97,5	305.	Maria José Gonçalves de Lima	100,0
245.	José Joaquim Ferreira Neto	97,5	306.	Maria Ozelita Monteiro Cavalcanti	100,0
246.	Jane Eyre de Albuquerque Veras	97,5	307.	Marli Costa Rodrigues Barbosa	100,0
247.	José Costa Filho	97,5	308.	Maria José da Costa Pereira	100,0
248.	José Luiz de Barros Gendim	97,5	309.	Maria Ivaneide E. Souza	100,0
249.	José Luiz dos Santos Almeida	97,5	310.	Maria José Neves Costa	100,0
250.	José Paulo de Almeida	97,5	311.	Maria Noemi Miranda	100,0
251.	José Genilson da Costa Ribeiro	97,5	312.	Maria do Perpétuo Socorro Silveira de Siqueira	100,0
252.	Joventino Cavalcanti Alves Lima	97,5	313.	Maria de Fátima Maia de Magalhães	100,0
253.	José Wilson Ribeiro Penna e Costa	96,2	314.	Maria José Gonçalves da Silva	100,0
254.	Jacy Castro Pereira da Silva	96,2	315.	Maria José Fonseca de Sena	100,0
255.	João Frazão da Nóbrega	96,2	316.	Maria Valdenora Neto Fonseca	100,0
256.	José Heloiso Leite	96,2	317.	Maria Luiza Pessoa de Melo e Silva	100,0
257.	José Wady Abuyaghi	95,0	318.	Maria de Lourdes Alves da Silva	100,0
258.	José Alberto da Silva Filho	95,0	319.	Marta Maria Xavier França	100,0
259.	João Lopes de Araujo	93,7	320.	Maria Zelia Lebo de Oliveira Andradá	100,0
260.	Josita Campelo	95,7	321.	Maria da Conceição Silva da Purificação	100,0
261.	Jovanes José Teixeira Leite	92,5	322.	Madeneide Soares da Luz	100,0
262.	José Rui de Brito	92,5	323.	Maria Inês Vieira Ramos	100,0
263.	José Wilton Ramos	92,5	324.	Maria do Carmo Barbosa Rogério	100,0
264.	José Izidro da Costa	73,7	325.	Miriam Ferreira Bastos	100,0
265.	Luiz Braga Venancio	100,0	326.	Maria de Lourdes Rodrigues da Silva	100,0
266.	Lucy Leite Martins	100,0	327.	Maria Tereza Novaes Viana de Almeida	100,0
267.	Leda Bezerra Correia	100,0	328.	Maria de Lourdes Nunes Siqueira	100,0
268.	Lucia Ferreirâ Bastos	100,0	329.	Maria José Resende Correa	98,7
269.	Ladyclair Lopes Pereira	100,0	330.	Marcos Aurelio Carneiro Dutra da Silva	98,7
270.	Luisa Gehudi de Moura Mota	100,0	331.	Maria das Dores Nogueira Cruz	100,0
271.	Liliana Elvira Larocca	100,0	332.	Manoel Nascimento da Silva	98,7
272.	Laudelina Santos Darbra	100,0	333.	Maria do Carmo Ferraz Teixeira	98,7
273.	Lucia de Souza Barreto	100,0	334.	Miriam Fabrício Matos	98,7
274.	Lucia Martins Lira Veloso	100,0	335.	Maria Raquel de Araujo	98,7
275.	Lucia Helena Barbosa de Moraes	100,0	336.	Maria Anunciada de Barros e Silva	98,7
o.	Lenice de Alencar Mattos	100,0	337.	Marly Coelho Ferreira Lapa	98,7
277.	Luzinete Ferreira de Oliveira	98,7	338.	Maria do Socorro Dias Vilarim Fernandes	98,7
278.	Luci Eboly Bares	98,7	339.	Marlene Trajano de Arruda	98,7
279.	Luiz Gonzaga do Rego Barros Pontual	98,7	340.	Maria Leda Wanderlei Bandeira Costa	98,7
280.	Luiz Gonzaga de Luna	97,5	341.	Maria Emilia Nunes de Holanda	98,7
281.	Livia Neuma Ribeiro Campos	97,5	342.	Marcos Barreto Chiapetta	98,7
282.	Lenira Monteiro Menezes	97,5	343.	Maria do Socorro Nunes Leite	98,7
283.	Luciene Rodrigues de Menezes	97,5	344.	Maria Vilma Coutinho Pessoa Monteiro	98,7
			345.	Miriam Bouças Alves	98,7

346.	Maria da Purificação Cavalcanti de-Oliveira	98,7	407.	Maria Tereza Lima de Almeida	95,0
347.	Maria Auxiliadora Cavalcanti Guimarães	98,7	408.	Munícipal de Lixa Coelho	95,0
348.	Marino Roque de Santana	98,7	409.	Maria Amélia Cavalcanti Trujillo	95,0
349.	Mercedes Marques de Souza Coelho	98,7	410.	Maurício Braz Gomes de Mendonça	95,0
350.	Maria das Neves Galvão de Sales Alhayde	98,7	411.	Maurício Vilanova Calabrita	98,7
351.	Maria de Lourdes Silva Gordilho	98,7	412.	Maurício de Oliveira Borges	95,7
352.	Murilo Leonardo Castro Alvares de Oliveira	98,7	413.	Marta do Monte Mendonça Cruz	95,7
353.	Maria Lúcia Velloso Schoch	98,7	414.	Marta Maria de Sales Bastos	95,7
354.	Maria José Ferreira de Almeida	98,7	415.	Maria do Socorro Ximenes	95,0
355.	Maria de Amorim Curi Guimarães	98,7	416.	Margarida Maria Araújo Lima de Araújo	93,7
356.	Maria da Piedade da Silva Matos	98,7	417.	Manoel Nascimento da Purificação	95,0
357.	Maria Clara Pinheiro de Albuquerque e Melo	98,7	418.	Manoelita Costa de Jesus	78,7
358.	Maria José Chagas Carneiro Pereira	98,7	419.	Neide Maria Pires	100,0
359.	Maria da Conceição da Silva Tavares	98,7	420.	Neusa Lucia Costa dos Santos	98,7
360.	Marly Felix Drummond	98,7	421.	Neissa Barbosa da Costa	98,7
361.	Marcelo Bastos Acioli Lins	98,7	422.	Nerthan de Abiaby	98,7
362.	Maria Selma de Moura Carvalho	98,7	423.	Neide Torres Coelho	98,7
363.	Maria Virgínia de Albuquerque Tolentino	98,7	424.	Norma Cavalcanti Lixa	95,2
364.	Marilda Gomes da Costa	98,7	425.	Nize Dantas Alves	95,2
365.	Marlene Barbosa da Silva	97,5	426.	Nedy Linard Paes Landin Ferreira	95,2
366.	Margarida Vila Nova Cavalcanti	97,5	427.	Nuremberg de Araújo Viana	96,2
367.	Maria de Lourdes Acioli Lins	97,5	428.	Nair Ferreira de Mendonça	98,7
368.	Maria do Socorro Mattoso	97,5	429.	Nayr Ferreira de Albuquerque	87,5
369.	Maria Cleide de Souza	97,5	430.	Olgo da Silva Farias Romanciera	100,0
370.	Maria das Neves Cavalcanti Gonçalves	97,5	431.	Orlando José de Santana	98,7
371.	Maria Bernadete de Oliveira	97,5	432.	Orlane Gomes Coelho	97,5
372.	Maria do Carmo Ceveiro Duarte	97,5	433.	Olivian Oliveira de Araújo	97,5
373.	Maria Dolores Vieira	97,5	434.	Oncilide Pereira de Queiroz	95,2
374.	Maria das Dores de Melo Espindola	97,5	435.	Pedro Balduino Alves	100,0
375.	Maria Zuleida Diniz Pinto Lisboa	97,5	436.	Pedro Alves da Silva	100,0
376.	Maria José da Silva	97,5	437.	Paulo Roberto de Patrício Ribeiro	100,0
377.	Maria Lucia Florio Teixeira	97,5	438.	Pedro Vargas de Oliveira	98,7
378.	Maria Amelia de Souza Valença	97,5	439.	Paulo de Almeida Luna	98,7
379.	Maria dos Remédios R. de Carvalho	97,5	440.	Paulo Cavalcanti de Aranje	97,5
380.	Miriam dos Santos Alexanãre	97,5	441.	Patápio da Costa Pinheiro	97,5
381.	Maria Helena Xavier Cavalcanti Canal	97,5	442.	Paulo Barros Xavier	97,5
382.	Maria Eunice Alcoforado de Souza	97,5	443.	Pedro de Souza Brito	96,2
383.	Maria Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque	97,5	444.	Quiteria Luiza Galindo	100,0
384.	Maria do Carmo Campelo de Albuquerque e Melo	97,5	445.	Ridaida Castelo Branco Maciel	100,0
385.	Maria Arenice de Souza Maia	97,5	446.	Ruth Francisca Viegas	100,0
386.	Marleide Rabelo	97,5	447.	Rielza Neves Pessoa de Souza	100,0
387.	Maria Tereza Nunes Ferreira	97,5	448.	Renalvo Wanderley de Melo	100,0
388.	Maria da Conceição Tavares Pottes	97,5	449.	Romildo Coutinho do Nascimento	100,0
389.	Maria Fernandes da Silva	96,2	450.	Rosalina Moreira de Souza Chaves	98,7
390.	Marinalva Moura	96,2	451.	Ridete de Souza Porto	98,7
391.	Marly de Oliveira Matos	96,2	452.	Rosete Ferreira Pedrosa	98,7
392.	Murilo Candido dos Santos	96,2	453.	Renato de Carvalho Lopes	97,5
393.	Maria Tereza Regueira Campelo	96,2	454.	Raimundo Nonato de Carvalho Sodré	87,5
394.	Murilo Guimarães Selva	96,2	455.	Raimundo Nonato Ramos Pacheco	97,5
395.	Maria José Guerra Costa	96,2	456.	Rivaldo Vaz da Costa	97,5
396.	Maria Helena Cordeiro Barros	96,2	457.	Raimundo Ferreira de Lima	97,5
397.	Maria do Socorro Patriota de Albuquerque	96,2	458.	Rafael Nunes das Neves Filho	96,2
398.	Maria Auri Barbosa Barros	96,2	459.	Rita Maria Macédo	96,2
399.	Maria Bernadete de Freitas de Araújo	96,2	460.	Rosália Simões de Oliveira	95,2
400.	Maria Ivanir Fernandes Schiarantolla	96,2	461.	Ruth Silva de Oliveira Filha	96,2
401.	Maria de Ribamar Maciel	95,0	462.	Raymundo Nonato Gomes	95,0
402.	Maria de Jesus Duarte	95,0	463.	Severino Carlos de Lima	100,0
403.	Maria Eunice Gomes Castelo Branco	95,0	464.	Severina Maria da Silva	100,0
404.	Miriam da Silva Caminha	95,0	465.	Sônia Cunha Barreto França	100,0
405.	Maria do Carmo Rego Barreto Borboréma	95,0	466.	Sônia Dalva Furtado Santiago	100,0
406.	Maria de Lourdes Mendonça de Carvalho	95,0	467.	Shirley Costa de Albuquerque	98,7
			468.	Sebastião de Paula Negromonte	98,7
			469.	Sylvio Cesario Proa	98,7

470.	Severina da Lucena	98,7	507.	Wilson de Araujo Mendes	100,0
471.	Severina Souza	98,7	508.	Wenmar Gomes Barbosa	98,7
472.	Selma Oliveira Carneiro Pereira	98,7	509.	Wilson de Albuquerque Costa	97,5
473.	Silvio José Nilo	98,7	510.	Wilson Araujo de Sousa	97,5
474.	Stella Mauro	97,5	511.	Waldemiro Bezerra dos Santos	97,5
475.	Sebastião Carlos Vasconcelos Cavalcanti	96,2	512.	Walter Telino Soares	97,5
476.	Silvia da Silva Rego	96,2	513.	Waldenice Monteiro de Lima	95,0
477.	Severina Wanderley de Castro	93,7	514.	William Ribeiro de Azevedo	95,0
478.	Silvia Regina Carneiro	93,7	515.	Walter Siqueira da Silva	91,2
479.	Terezinha de Jesus Gomes Lucena	100,0	516.	Walter Mendes Barreto	88,7
480.	Terezinha de Jesus Brito Ferreira	100,0	517.	Walma de Almeida Coutinho	98,7
481.	Terezinha Campos de Carvalho	100,0	518.	Walter Ferreira Dantas	83,7
482.	Terezinha Pinheiro do Monte	100,0	519.	Yolanda Coelho da Silveira	100,0
483.	Tereza Canuto Coelho	100,0	520.	Yvone Combre de Sena	98,7
484.	Terezinha de Jesus Cabral Selva	98,7	521.	Yvonilde Miná Lessa	97,5
485.	Taciana Lobo Naslavsky	98,7	522.	Yvette Marques Lins	97,5
486.	Teodorico de Oliveira Feitosa	98,7	523.	Yolete Fernandes Goulart	97,5
487.	Terezinha Cardoso de Carvalho	97,5	524.	Zelia Alves Silva	100,0
488.	Terezinha de Jesus Moraes Lyra	97,5	525.	Zilda Gomes Guimarães	100,0
489.	Tiago José Delgado	96,2	526.	Zita Oliveira de Araujo	98,7
490.	Terezinha Antunes Correia	95,0	527.	Zelia Cesar de Oliveira Pragana	98,7
491.	Terezinha do Menino Jesus de Farias	95,0	528.	Zoraide Albuquerque de Oliveira	98,7
492.	Terezinha Pinto Toscano de Lucena	95,0	529.	Zelia Josefina Dantas Campos	97,5
493.	Valdete de Souza Santos	100,0	530.	Zelia Maria Jofilli Varezão Silva	95,0
494.	Vanildo José de Queiroz	100,0	531.	Zelia de Sá Leitão Baptista da Silva	87,5
495.	Valmiki dos Santos Bastos	100,0			
496.	Violêta de Lourdes Borba Cunha	100,0			
497.	Vanda Amalia Cheron	100,0			
498.	Valmira de Senna Oliveira	100,0			
499.	Vania Maria Geber Silva	98,7			
500.	Vanilde Ferreira de Melo	97,5			
501.	Venus Lima de Azevedo Cabral	96,2			
502.	Virginia Ieda Araujo de Oliveira	96,2			
503.	Vilma Fernandes Dantas de Andrade	96,2			
504.	Vicentina Simões Mendes Netto	95,0			
505.	Wanda Alexandre dos Anjos	100,0			
506.	Wilson Nunes da Silva	100,0			

Ofício nº 814-75

BANCO DO BRASIL S. A.**CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR****COMUNICADO N.º 318**

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., com vistas à implantação do sistema de "Estatística e Controle de Comércio de Cacau", comunica aos produtores, agentes autônomos, entidades exportadoras de cacau em amêndoas e de produtos derivados que, a partir de 1 de setembro de 1975, deverão ser enviadas à CACEX de Salvador (BA), por intermédio da Comissão do

Comércio de Cacau de Bahia, cópias de todos os contratos de compra de cacau, constando, obrigatoriamente, daqueles cujo produto se destine à exportação, sob qualquer forma, o número de registro do produtor, que será obtido mediante apresentação de documento fornecido pelo Conselho Consultivo dos Produtores de Cacau, através dos sindicatos rurais.

Rio de Janeiro (RJ), 29 de julho de 1975. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO**REGULAMENTO**

Divulgação nº 1 040

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGISTROS PÚBLICOS

LEI Nº 6.015 — DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.229

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00